



**Universidade Federal Rural de Pernambuco Unidade Acadêmica de Educação a
Distância e Tecnologia
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a
Distância**

**ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA: estudo de caso no Sistema Prisional
de Pernambuco.**

Valéria Silva Fernandes

Recife
Maio - 2024



**Universidade Federal Rural de Pernambuco Unidade Acadêmica de Educação a
Distância e Tecnologia
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a
Distância**

**ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA: estudo de caso no Sistema Prisional
de Pernambuco.**

Dissertação apresentada pela mestranda Valéria Silva Fernandes ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância como exigência para conclusão do Mestrado.

Linha de Pesquisa: Gestão e produção de conteúdo para Educação a Distância.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marcia Karina da Silva Luiz

Recife
Maio - 2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Bibliotecário(a): Maria Wellita Santos – CRB-4 1237

F363e Fernandes, Valéria Silva.
Ensino Superior à Distância: estudo de caso no Sistema Prisional de Pernambuco / Valéria Silva Fernandes. – Recife, 2024.
96 f.; il.

Orientador(a): Marcia Karina da Silva Luiz.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Unidade Acadêmica - UAEADTEC, Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância, Recife, BR-PE, 2024.

Inclui referências e apêndice(s).

1. Sistema prisional - Pernambuco. 2. Sistema prisional - Educação a distância. 3. Ensino Superior à Distância. I. Luiz, Marcia Karina da Silva, orient. II. Título

CDD 371.39442



**Universidade Federal Rural de Pernambuco Unidade Acadêmica de Educação a
Distância e Tecnologia
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a
Distância**

ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA: estudo de caso no Sistema Prisional de Pernambuco.

Dissertação apresentada pela mestrandia Valéria Silva Fernandes ao Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância como exigência para conclusão do Mestrado.

Linha de Pesquisa: Gestão e produção de conteúdo para Educação a Distância.

Orientadora: _____

Profa. Dr^a Marcia Karina da Silva Luiz
PPGTEG/UFRPE

Banca Examinadora: _____

Prof^o Dr^o Marco Aurélio Benevides de Pinho
(Examinador externo - PROFIAP/UFRPE)

Prof^o Dr^o José de Lima Albuquerque
(Examinador interno - PPGTEG/UFRPE)

Recife
Maio - 2024

Dedico este trabalho a minha mãe, que onde estiver estará feliz por mais essa conquista. Amo-te!

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por permitir que a espiritualidade amiga estivesse sempre ao meu lado durante as caídas e subidas dessa caminhada. Obrigada pelas bênçãos recebidas.

Chegar ao objetivo proposto não é fácil, mas com pessoas a sua volta dizendo e mostrando que há sempre alternativas para superar barreiras e chegar ao topo. é o incentivo em continuar a missão por nós e por eles - Robson(marido), Priscilla e Camilla (filhas) e Bárbara, Izabel e Carla (irmãs).

Gratidão por Deus ter iluminado a coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Gestão em Educação a Distância e seus docentes para a realização desse mestrado em plena pandemia. Foi extraordinário o curso inteiro, agradeço a estes protagonistas que propuseram essa façanha e não poderia deixar de agradecer com muito carinho a minha orientadora Marcia Karina da Silva Luiz. Meus sinceros agradecimentos aos colegas de turma que deram muito suporte durante toda essa jornada e em especial à colega Ireni, Dayse e Bruno.

Ao Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes (SEE), da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), e da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (SEAP), pelo apoio e autonomia deste estudo, ao revelar as conquistas e desafios vigentes. Aos profissionais da educação e do sistema penitenciário, pelos ricos e importantes contributos sobre a EJA em prisões. Às pessoas em privação de liberdade, negligenciados e excluídos historicamente.

RESUMO

Nossa pesquisa teve como foco central as políticas educacionais voltadas para a população carcerária, especialmente no que diz respeito à oferta de ensino a distância (EAD) no Ensino Superior no estado de Pernambuco. Utilizando uma abordagem predominantemente qualitativa, realizamos uma pesquisa de campo abrangente com o intuito de investigar não apenas as conquistas já alcançadas, mas também os desafios enfrentados no contexto do ensino superior à distância nas prisões pernambucanas. A promulgação da Lei de Execução Penal nº 7.210, em 11 de julho de 1984, marcou oficialmente o reconhecimento da assistência educacional como um pilar fundamental para a reintegração das pessoas privadas de liberdade à sociedade. No entanto, o sistema prisional brasileiro ainda enfrenta desafios significativos para assegurar um acesso efetivo ao ensino superior, especialmente por meio do ensino a distância. Nosso estudo proporcionou uma análise contextualizada da assistência educacional no sistema prisional de Pernambuco, com um enfoque específico no acesso ao ensino superior à distância. Além da revisão bibliográfica narrativa abrangente, conduzimos entrevistas semiestruturadas tanto com gestores do sistema prisional quanto com estudantes em situação de privação de liberdade. O local de pesquisa foi o Centro de Observação Criminológica e Triagem Prof. Everardo Luna (COTEL), em Abreu e Lima, Pernambuco, onde a modalidade de ensino superior a distância foi implementada no ano de 2021. Participaram da pesquisa 11 estudantes privados de liberdade, um coordenador educacional do COTEL e dois gestores da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária. Os resultados obtidos revelaram um expressivo interesse por parte dos estudantes em prosseguir com seus estudos, impulsionados tanto pela perspectiva de remição de pena por meio do engajamento acadêmico quanto pelo apoio familiar. Contudo, identificamos desafios significativos, como a limitação de tempo para acesso aos espaços de estudo e a interrupção dos estudos em casos de transferência para outras unidades prisionais. Concluímos que, apesar de representar um avanço notável, o ensino superior à distância nas prisões ainda enfrenta desafios consideráveis, incluindo a necessidade de garantir espaços adequados para estudo e acesso a todos as pessoas privadas de liberdade qualificadas. Diante do cenário encontrado, organizamos uma proposta de Projeto para normatizar o ensino superior à distância em todas as Unidades Prisionais de Pernambuco. É imprescindível que haja esforços contínuos visando democratizar o acesso à graduação para todos os indivíduos privados de liberdade. As análises provenientes desta pesquisa apontam para novos desafios científicos, incluindo a elaboração de indicadores qualitativos para a educação em contextos prisionais e o engajamento das universidades públicas na oferta de ensino a distância em situações de restrição e privação de liberdade. Pretendemos dar continuidade a esses estudos visando contribuir para um sistema educacional mais inclusivo e eficaz para a população carcerária.

Palavras-chave: Concepções dos Estudantes. Educação à Distância. Ensino Superior à Distância. Sistema Prisional. Privados de Liberdade.

ABSTRACT

Our research focused on educational policies aimed at the incarcerated population, particularly regarding the provision of distance education (EAD) in Higher Education in the state of Pernambuco. Using a predominantly qualitative approach, we conducted a comprehensive field study to investigate not only the achievements already attained but also the challenges faced in the context of distance higher education in Pernambuco's prisons. The enactment of Law No. 7,210 on July 11, 1984, officially marked the recognition of educational assistance as a fundamental pillar for the reintegration of inmates into society. However, the Brazilian prison system still faces significant challenges in ensuring effective access to higher education, especially through distance learning. Our study provided a contextualized analysis of educational assistance in Pernambuco's prison system, with a specific focus on access to distance higher education. In addition to the comprehensive narrative bibliographic review, we conducted semi-structured interviews with both prison system managers and incarcerated students. The research was conducted at the Centro de Observação Criminológica e Triagem Prof. Everardo Luna (COTEL), in Abreu e Lima, Pernambuco, where distance higher education was implemented in 2021. The study involved 11 incarcerated students, an educational coordinator at COTEL, and two managers from the State Secretariat of Penitentiary Administration. The results obtained revealed a significant interest among students in pursuing their studies, driven both by the prospect of sentence remission through academic engagement and by family support. However, we identified significant challenges, such as limited time for access to study spaces and the interruption of studies in cases of transfer to other prison units. We conclude that, despite representing a notable advancement, distance higher education in prisons still faces considerable challenges, including the need to ensure adequate study spaces and access for all qualified inmates. Faced with the scenario encountered, we organized a proposal for a project to standardize distance higher education in all Prisons Units in Pernambuco. Continuous efforts are essential to democratize access to graduation for all incarcerated individuals. The analyses arising from this research point to new scientific challenges, including the development of qualitative indicators for education in prison contexts and the engagement of public universities in offering distance education in situations of restriction and deprivation of liberty. We intend to continue these studies to contribute to a more inclusive and effective educational system for the incarcerated population.

Keywords: Students' Perceptions. Distance Education. Distance Higher Education. Prison System. Incarcerated Individuals.

LISTA DE SIGLAS

CNCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
COTEL	Centro de Observação e Triagem Prof. Everardo Luna
CPFB	Colônia Penal Feminina de Buíque
CPFR	Presídio Feminino do Recife
CRA	Centro de Ressocialização do Agreste
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
GEQP	Gerência de Educação, Qualificação e Profissionalização.
HCTP	Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LEP	Lei de Execução Penal
MEC	Ministério da Educação
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
PABA	Presídio Advogado Brito Alves
PAISJ	Penitenciário Agro Industrial São João
PAMFA	Presídio Marcelo Francisco de Araújo
PAR	Plano de Ações Articuladas
PDAD	Presídio Des. Augusto Duque
PDEG	Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes
PDEPG	Penitenciária Dr. Ênio Pessoa Guerra
PEEP	Planos Estaduais de Educação em Prisões
PEESP	Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional
PFDB	Presídio Frei Damião de Bozzano
PI	Presídio de Igarassu
PIT	Presidio de Itaquitinga
PJALLB	Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros
PJPS	Penitenciária Juíz Plácido de Souza
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PPBC	Penitenciária Prof. Barreto Campelo
PPL	Pessoa Privada de Liberdade
PRRL	Presídio Ronildo da Rocha Leão
PSAL	Presídio de Salgueiro
PVSA	Presídio Vitória de Santo Antão
SEAP	Secretaria Estadual de Administração Penitenciária
SCR	Superintendência de Capacitação e Ressocialização
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SENAPPEN	Secretaria Nacional de Política Penal
SEAP	Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SUSIPE	Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e Cultura.
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - VAGAS GRADUAÇÃO: PRESENCIAL X DISTÂNCIA.....	36
FIGURA 2 - VAGAS NA GRADUAÇÃO.....	36
FIGURA 3 - EVOLUÇÃO DOS CURSOS EAD.	39
FIGURA 4 - QUANTITATIVO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM PERNAMBUCO.....	67
FIGURA 5 - PERFIL DE ESCOLARIDADE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE EM PERNAMBUCO.	68
FIGURA 6 - PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE ENVOLVIDAS EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS.	69

LISTA DE TABELA

TABELA 1 - BUSCA DE DADOS.....	26
TABELA 2 - RESULTADO FINAL.....	27
TABELA 3 - FREQUÊNCIA DE ESTUDOS.....	28
TABELA 4 - TIPOS DE ESPAÇOS.....	61
TABELA 5 - PPL'S NA GRADUAÇÃO EM PERNAMBUCO.....	71
TABELA 6 - ESCOLARIZAÇÃO DAS PPL'S.....	69
TABELA 7 - MATRÍCULA EFETIVA.....	70
TABELA 8 - OFERTA X DEMANDA.....	70
TABELA 9 - ESTRUTURA PARA EAD.....	72

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - APORTE TEÓRICO.	21
QUADRO 2 - ESTRUTURA METODOLÓGICA.	22

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	14
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DA TEMÁTICA	14
1.2	PROBLEMATIZAÇÃO E QUESTÃO NORTEADORA DA PESQUISA	17
1.3	JUSTIFICATIVA	18
1.4	HIPÓTESES	19
1.5	OBJETIVOS.....	20
1.5.1	Objetivo Geral:	20
1.5.2	Objetivos específicos:.....	20
1.6	SOBRE O PRODUTO DA PESQUISA	20
1.7	DESENHO TEÓRICO-METODOLÓGICO DA PESQUISA	20
1.8	ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO.....	22
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	24
2.1	MAPEAMENTO SISTEMÁTICO	24
2.1.1	Aspectos Metodológicos.....	24
2.1.2	O Processo do Mapeamento Sistemático	25
2.2	EDUCACÃO NO BRASIL	29
2.2.1	Sistema Educacional no Brasil	29
2.3	ENSINO SUPERIOR.....	32
2.3.1	Ensino Superior no Brasil	32
2.3.2	Número de Vagas Oferecidas de Cursos de Graduação, por Modalidade de Ensino – Brasil 2014-2021.	35
2.3.3	Número de Vagas ocupadas nos Cursos de Graduação– Brasil 2014-2021	36
2.4	ENSINO À DISTÂNCIA.....	36
2.4.1	Ensino Superior à Distância.....	37
2.4.2	Evolução do Número de Cursos de Graduação à Distância	39
2.4.3	Relação entre Educação em Prisões e a Educação em Direitos Humanos	39
2.5	EDUCAÇÃO NO SISTEMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO	44
2.5.1	Educação em prisões	48
2.5.2	Acesso a Graduação no Sistema Prisional Brasileiro.....	58
2.5.3	Distribuição dos Estabelecimentos prisionais em Pernambuco.....	61

3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	62
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	62
3.2	INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA COLETA DE DADOS	63
3.3	DESCRIÇÃO DOS SUJEITOS E CENÁRIO DA PESQUISA	64
3.4	CATEGORIZAÇÃO, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.	64
3.5	QUESTÕES ÉTICAS DA PESQUISA	65
4	RESULTADOS	66
4.1	DADOS ACERCA DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA QUANTO AOS ASPECTOS PEDAGÓGICOS POR ELES VIVENCIADOS.	66
4.1.1	Dados Nacionais coletados pelo SENAPPEN.....	66
4.1.1.2	Perfil de Escolaridade das Pessoas Privadas de Liberdade em Pernambuco 67	
4.1.2	Dados Estaduais da População Prisional em Pernambuco.	69
4.1.3	Escolarização das PPL's.	69
4.2	AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO E PERCEPÇÃO DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NA GRADUAÇÃO EAD NA UNIDADE PRISIONAL.....	73
4.2.1	Análises por categorias	73
4.3	PROJETO DE GESTÃO PEDAGÓGICA PARA A GRADUAÇÃO DA MODALIDADE À DISTÂNCIA NO SISTEMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO.....	76
5	CONCLUSÃO	77
	REFERÊNCIAS	79
	APÊNDICES	83
	APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO(PARA MAIORES DE 18 ANOS OU EMANCIPADOS)	83
	APÊNDICE B - ROTEIRO DA ENTREVISTA COM REPRESENTANTES DE UNIDADES PRISIONAIS 86	
	APÊNDICE C- ROTEIRO DA ENTREVISTA COM GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	87
	APÊNCIDE D - ROTEIRO DA ENTREVISTA COM OS ESTUDANTES.....	88
	APENDICE E - PROJETO DE GESTÃO PEDAGÓGICA PARA A GRADUAÇÃO DA MODALIDADE À DISTÂNCIA NO SISTEMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO	89

1 INTRODUÇÃO

Este capítulo apresenta o desenho global da pesquisa, com a contextualização temática, a problematização e a questão norteadora da pesquisa, as justificativas que motivaram a realização do trabalho, as hipóteses iniciais, os objetivos da pesquisa, o delineamento do aporte teórico-metodológico norteador, a proposta do produto da investigação, bem como a estrutura completa da dissertação.

1.1 Contextualização da Temática

Foi no século XX que se percebeu que a população carcerária era pouco instruída e não atingia níveis altos quando o assunto era educação formal. Desse modo, por volta de 1950, o sistema penitenciário começa a incorporar a questão da educação. Numa perspectiva histórica diz-se que foi no final da Segunda Guerra Mundial que se instaurou a educação no sistema prisional, com o aparecimento das ideias liberais e o recebimento de novos aportes teóricos (SARAIVA; LOPES, 2011). Nesse mesmo século, estudiosos, como Foucault passam a defender a educação como um direito da pessoa privada de liberdade: “A educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento, ela é a grande força de pensar” (FOUCAULT, 1987, p. 224).

Diante dessas concepções, em meados de 1950, foram editadas as Normas Gerais do Regime Penitenciário (Lei nº 3274/57), aceito como aquele que inaugurou a concepção de educação integral para a população carcerária (VASQUEZ, 2008), que foram sancionadas por Juscelino Kubitschek, e apresentavam termos como “educação moral”, “educação intelectual”, “educação física”, “educação artística” e “educação profissional” (VASQUEZ, 2008, p. 70).

Hoje o que rege a educação no sistema prisional é a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, atualizada em 2015 e traz no seu contexto os seguintes artigos em relação à assistência à educação:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e as presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos

§ 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

Art. 21-A. O censo penitenciário deverá apurar:

- o nível de escolaridade dos presos e das presas;
- a existência de cursos nos níveis fundamental e médio e o número de presos e presas atendidos;
- a implementação de cursos profissionais em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico e o número de presos e presas atendidos;
- a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo;
- outros dados relevantes para o aprimoramento educacional de presos e presas. (Brasil.1984)

Observando o que prevê a Lei de Execução Penal - LEP, o Ministério da Educação traçou como objetivo o apoio técnico e financeiro para a implementação da educação de jovens e adultos no sistema prisional. Os Estados e Distrito Federal elaboram os Planos Estaduais de Educação nas prisões, organizam a oferta de formação continuada para Diretores de estabelecimentos penais, Policiais Penitenciários e Professores e a aquisição de acervo bibliográfico para apresentarem ao Ministério de Educação (MEC) através do Plano de Ações Articuladas (PAR) para análise e aprovação de financiamento.

No momento em que o MEC começou a apoiar a implantação da Educação de Jovens e adultos (EJA) no sistema prisional, garantiu que os exames nacionais também chegassem às pessoas privadas de liberdade, é o caso do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) criado em 2008 com objetivo de medir a qualidade do ensino médio no país por meio da avaliação do desempenho dos estudantes no final da educação básica. No decorrer de suas realizações várias outras finalidades o

foram atribuídas, entre elas a sua utilização para obter o certificado de conclusão do ensino médio.

Em 2010 começou a ser ofertado o Exame Nacional do Ensino Médio Prisional - (ENEM PRISIONAL), onde as pessoas aprovadas concluíam o Ensino Médio, era o incentivo para as inscrições, pois além de concluir os estudos tinham muitos dias na remição da pena, mas a partir da edição de 2017, o MEC excluiu a possibilidade de obter certificação do ensino médio pelo Enem. Os estudantes que desejarem obter esse certificado devem se inscrever em avaliações próprias, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

Em Pernambuco, segundo dados da Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização (SEAP), inscreveu 1162 (Mil cento e sessenta e duas) pessoas privadas de liberdade no ENEM no ano de 2019. O quantitativo de pessoas que não zeraram a redação e com possibilidades de cursarem o ensino superior dependendo do curso escolhido foi de 510 (quinhentos e dez), porém só 2(dois) conseguiram autorização judicial para cursarem fora da Unidade Prisional, pois estavam no regime semiaberto.

Diante dessa demanda e dificuldade a Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização - SEAP em consonância com o art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, onde o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de educação à distância em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada, a SEAP, através de convênios com instituições privadas de ensino superior, passou a ofertar como piloto a graduação à distância para as pessoas privadas de liberdade em 2 (duas) unidades prisionais.

A Educação a Distância, é um processo de democratização da educação, expandindo espaços e tempos, possibilitando o acesso à educação de uma forma mais flexível, para que o processo de ensino-aprendizagem seja possível. Por sua vez, o nível de autonomia e disciplina para cursar a educação à distância é ainda maior que as aulas presenciais e ainda envolve especificidades como ambiente próprio, onde os conteúdos são disponibilizados e as interações são realizadas por meio de ferramentas que estes discentes passarão a ter contato ao longo do curso, é preciso que sejam estabelecidas normativas e orientações estaduais para que a implantação da graduação na modalidade à distância nas unidades prisionais de Pernambuco, além de serem condizentes com o perfil dos discentes privados de

liberdade, respeite o tempo e espaço permitido pela segurança da unidade prisional, que os tipos de ferramentas tecnológicas sejam eficazes para interação com o ensino/aprendizagem sem comprometer a continuidade dos estudos e conclusão da graduação ao sair da Unidade Prisional e esteja alinhada com o poder judiciário para garantir a remição da pena.

Desse modo, é necessário compreender a relação entre Educação à Distância – (EAD) e as pessoas privadas de liberdade e mais particularmente a graduação à distância no Sistema Prisional de Pernambuco.

1.2 Problematização e Questão Norteadora da Pesquisa

Mesmo com a mudança do ENEM em 2017, excluindo a possibilidade de obter certificação do ensino médio pelo Enem, o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN continuou a incentivar e monitorar os Estados em relação às inscrições das pessoas privadas de liberdade no ENEM PRISIONAL.

Foram pactuadas metas para o aumento de inscrições no Exame Nacional do Ensino Médio Prisional, publicadas nos Planos Estaduais de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas. O problema era convencer as pessoas a continuarem se inscreverem, uma vez que o ENEM deixou de ser um mecanismo de avaliação do ensino médio para se transformar em uma etapa de diferentes processos de seleção para ingressar em instituições de ensino superior em todo país.

As Unidades Prisionais onde o regime é semiaberto as Pessoas Privadas de Liberdade – (PPLs) com o objetivo de cursar o ensino superior tentam através de petição ao juiz a saída para cursar fora da Unidade Prisional – (PPLs) a graduação, porém o deferimento pode ou não acontecer. Em relação às pessoas privadas de liberdade que cumprem pena em uma unidade de regime fechado é muito difícil ocorrer essa autorização. Diante desse cenário, a Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização implantou o projeto piloto de ensino superior EAD através de um convênio com uma instituição de ensino superior particular, então surgiu à inquietação de conhecer essa oferta em Pernambuco e analisar se o formato oferecido atende ao perfil e expectativas dessas pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, a questão norteadora será:

Qual a percepção das pessoas privadas de liberdade quanto ao processo de

ensino e aprendizagem da graduação à distância?

1.3 Justificativa

A partir dos estudos e das diversas leituras realizadas com o tema “Educação no Sistema Prisional” e pelo trabalho que realizo na Superintendência de Capacitação e Ressocialização- SCR composta por gerências na área de educação, profissionalização, psicossocial, saúde e nutrição relacionadas diretamente com cada Unidade Prisional do estado de Pernambuco, me provocou uma inquietação em relação à realização dos exames nacionais do ensino médio – (ENEM PRISIONAL) e a impossibilidade de cursar o ensino superior fora da Unidade Prisional por estarem privados de liberdade e dependerem de escoltas, autorizações e tempo determinado para ficarem fora do estabelecimento prisional conforme determina a Lei de Execução Penal, em seus artigos abaixo:

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários.

Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos:

I - falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão;

II - necessidade de tratamento médico (parágrafo único do artigo 14).

Parágrafo único. A permissão de saída será concedida pelo diretor do estabelecimento onde se encontra o preso.

Art. 121. A permanência do preso fora do estabelecimento terá a duração necessária à finalidade da saída. (BRASIL, 1984).

Sendo de responsabilidade de a SCR iniciar tratativas para a promoção do ensino superior nas Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, ocorreram várias reuniões com instituições educacionais estadual, federal e privada para verificar as condições necessárias para a implantação do Ensino Superior presencial, porém essa modalidade necessitava de vários investimentos a médio e longo prazo tanto para a Superintendência de Capacitação e Ressocialização como para as instituições de ensino, então foi direcionado para a modalidade à distância.

No momento uma universidade privada apresentou uma proposta de redução de custo nas mensalidades e assumiria a equipagem da sala dentro de uma Unidade Prisional. Antes de formalizar o convênio a SCR precisou fazer um levantamento de qual Unidade Prisional tinha espaço para receber o laboratório de informática,

peças com interesse em cursar e com condições para pagar. Após essas informações, foi realizado o convênio e implantados 2(dois) projetos pilotos em 2 Unidades Prisionais (Presídio Igarassu e o Presídio de Limoeiro).

Porém a operacionalização do ensino superior EAD como a própria identidade da modalidade de ensino da Educação a Distância considera, entre outras especificidades de seus educandos, as situações, os perfis, as faixas etárias, suas diversidades e culturas, e, para além destes, considera também, os Princípios da Equidade, da Diferença e da Proporcionalidade, o que poderia garantir entre tantos aspectos para a população privada de liberdade a oportunidade de se construir conhecimento libertador significativo e tangível para a realidade dos sujeitos educandos presos nas unidades prisionais.

Essa pesquisa propõe analisar os dados coletados com as respostas dos sujeitos da pesquisa, que serão os estudantes cursistas, representantes da instituição de ensino e da Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização, na condição de identificar lacunas e a partir desse diagnóstico propor um Projeto de Gestão Pedagógica para o Ensino Superior à Distância específico para os espaços de privação de liberdade, Em virtude desse cenário esta pesquisa se propõe a elaborar um Projeto de Gestão Pedagógica para a graduação da modalidade à distância no Sistema Prisional de Pernambuco, baseado nas análises das respostas dos sujeitos da pesquisa.

1.4 Hipóteses

Diante do que fora anteriormente apresentado, partimos dos pressupostos iniciais a seguir indicados:

- A implantação do Ensino Superior EAD, depende do interesse de cada Estado brasileiro em fomentar convênio com instituições privada ou pública;
- A operacionalização do ensino superior EAD no sistema prisional não é regida por projetos pedagógicos voltados para as pessoas privadas de liberdade;
- Não há normativas que regulam e validem o ensino superior à distância para as pessoas privadas de liberdade.

1.5 **Objetivos**

1.5.1 Objetivo Geral:

Contribuir para a consolidação da Graduação à Distância no sistema Prisional de Pernambuco

1.5.2 Objetivos específicos:

Levantar os dados acerca da população carcerária masculina de Pernambuco, quanto aos aspectos pedagógicos por eles vivenciados;

Avaliar a percepção dos profissionais envolvidos na implantação e desenvolvimento da graduação EAD na Unidade Prisional;

Identificar o nível de satisfação/insatisfação em cursar a graduação à distância;

Elaborar um Projeto de Gestão Pedagógica para a graduação da modalidade à distância no Sistema Prisional de Pernambuco.

1.6 **Sobre o Produto da Pesquisa**

A ideia é compartilhar um conteúdo que forneça aos gestores públicos uma referência para que, a partir desta, possam normatizar um programa de ensino superior EAD no Sistema Penitenciário. Esperamos que seja consolidada essa modalidade de ensino em todas as Unidades Prisionais, garantindo assim o acesso e a continuidade do estudo, mesmo quando a pessoa for transferida de Unidade Prisional.

Nesse contexto, um produto final que tenha utilidade contributiva para os gestores públicos e comunidade acadêmica em geral, será feita a elaboração de um Projeto de Gestão Pedagógica para a graduação da modalidade à distância para Sistema Prisional de Pernambuco, com estratégias para superar as dificuldades que o espaço prisional apresenta em oferecer o Ensino Superior EAD.

1.7 **Desenho teórico-metodológico da pesquisa**

O Quadro 1 apresenta as seguintes abordagens da pesquisa e aporte

teórico: Educação no Sistema prisional, Educação à Distância no Sistema Prisional, Ensino Superior no Sistema Prisional e Ensino Superior à Distância no Sistema Prisional.

Quadro 1 - Aporte Teórico.

Educação no Sistema Prisional	Política pública educacional no Brasil; Educação em Prisões; Direitos humanos.	CNJ; LDB; LEP; IRELAND, Timothy JULIÃO, Elionaldo Fernandes; FREIRE, Paulo.
Educação à Distância no Sistema Prisional	Histórico Normativo	SENAPPEN; SEAP; CNJ; LEP; Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas.
Ensino Superior no Sistema Prisional	Cenário Nacional Cenário Estadual	SENAPPEN; SEAP; CNJ; LEP.
Ensino Superior à Distância no Sistema Prisional	Cenário Nacional Cenário Estadual	SENAPPEN; SEAP; CNJ; LEP; UNOPAR (Polo Recife) MONTEIRO, Angélica Maria Reis; MOREIRA, José António; LEITE, Carlinda.

Fonte: A autora, 2023.

Em relação à estrutura metodológica a pesquisa inicialmente apresentará:

- Caracterização da Pesquisa;
- Instrumentos utilizados para a coleta de dados;
- Descrição dos sujeitos da pesquisa e cenário;
- Categorização e análise;
- Questões éticas

No Quadro 2 apresenta que o estudo, foi de natureza qualitativa, exploratória em formato de estudo de caso, pois lidamos com uma ampla variedade de evidências tais como documentos, entrevistas e observações, como destaca Stake (1998), alinhado ao paradigma interpretativo, bem como fontes adicionais provenientes de questionários e de dados estatísticos, como defende Yin (2005).

Quadro 2 - Estrutura Metodológica.

Natureza	Objetivo	Procedimento
Qualitativa	Exploratório	Estudo de Caso

Fonte: A autora, 2023.

1.8 Estrutura da Dissertação

A dissertação está sistematizada em quatro capítulos. O primeiro capítulo apresenta as notas introdutórias, elencando as trilhas traçadas que estruturam esta pesquisa, fazendo parte desse roteiro a escolha da temática e problematização da mesma; a justificativa; as hipóteses levantadas para esta abordagem; os objetivos propostos; um breve desenho teórico-metodológico de como se dará o percurso da pesquisa.

No segundo capítulo, aborda a Fundamentação Teórica, com o mapeamento sistemático, trazendo as abordagens estudadas no contexto da educação no espaço de privação de liberdade e especificamente a graduação na modalidade à distância, proporcionando o caminho a ser seguido quanto o referencial teórico na área desta pesquisa, aborda também a educação no Brasil discorrendo sobre a educação básica, ensino superior, educação à distância e a educação no sistema prisional em Pernambuco, apresentamos a construção histórica de marcos legais internacionais e nacionais da Política pública educacional no Brasil, direito à educação e a educação em direitos humanos, contextualizando com a garantia do direito aos estudos das pessoas privadas de liberdade nos espaços de privação de liberdade em Pernambuco.

Dentro do terceiro capítulo procedimentos metodológicos traremos a caracterização da pesquisa e os instrumentos utilizados para a coleta dos dados, bem como categorização, análise e interpretação, além de perpassar pelas questões éticas que nortearam a pesquisa.

No quarto e último capítulo, apresentaremos os resultados da pesquisa a cerca dos dados educacionais estaduais e nacionais em relação à educação básica, graduação e a graduação à distância, fazendo um recorte no sistema prisional, com foco no estado de Pernambuco e por fim o Projeto de Graduação à Distância para o Sistema Prisional de Pernambuco como produto dessa pesquisa, com a proposta de

subsidiar a gestão pública para normatizar a graduação à distância no Sistema Prisional.

2 **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

A construção histórica jurídico-normativa das garantias de direitos humanos, em especial no século XXI, amplia os espaços de diálogo e a afirmação de direitos na sociedade contemporânea, dentre estes, o direito à educação.

O Brasil, um país signatário da prevalência dos direitos humanos, situa o direito à educação como marco instituinte na Constituição Federal de 1988, bem como a LDBEN 9.394, de 1996, como marco regulatório das políticas educacionais. Lei de Execução Penal — LEP (lei nº 7.210/1984) apresenta as normativas para educação em prisões.

2.1 **Mapeamento sistemático**

O objetivo principal deste mapeamento é fornecer uma visão geral de estudos que vêm sendo conduzidos sobre graduação à distância no Sistema Prisional no Brasil e Pernambuco. Apesar de o objetivo ser ensino superior, quando iniciado os testes de busca não apareceram resultados, tirou-se a restrição e ampliou para a educação à distância de forma ampla, porém sempre com o foco nas pessoas privadas de liberdade- PPL.

Essa ampliação no mapeamento foi necessária para observar se existem iniciativas em EAD no Sistema Prisional e a partir dos resultados identificarem se existem estudos sobre graduação à distância no Sistema Prisional no Brasil e Pernambuco.

2.1.1 Aspectos Metodológicos

Trata-se de um estudo de revisão sistemática da literatura, que é adequado para buscar consenso sobre alguma temática específica e sintetizar o conhecimento de uma dada área por meio da formulação de perguntas, identificação, seleção e avaliação crítica de estudos científicos contidos em bases de dados eletrônicas. A partir desse processo, ela permite, além de aprofundar o conhecimento sobre a temática investigada, apontar lacunas que precisam ser preenchidas por meio da realização de novas investigações.

As perguntas de pesquisa foram: qual é o conhecimento científico já produzido, no Brasil, sobre educação à distância no Sistema Prisional? Qual é o conhecimento científico já produzido, no Brasil, sobre o ensino superior à distância no Sistema Prisional? Qual é o conhecimento científico já produzido, em Pernambuco, sobre o ensino superior à distância no Sistema Prisional?

A busca de artigos foi realizada nas bases eletrônicas Literatura Scientific Electronic Library Online (Scielo), Google Acadêmico e portal de periódicos CAPES por meio das palavras-chaves selecionadas: educação à distância, ensino superior, sistema prisional, privados de liberdade, Brasil e Pernambuco.

Para seleção dos artigos realizou-se, na primeira triagem observando o título e abstrato com o objetivo de refinar a amostra por meio de critérios de inclusão e exclusão. Foram incluídos artigos publicados entre 2015 e 2020 e oriundos de estudos desenvolvidos no Brasil.

Os critérios de exclusão foram: artigos que o conteúdo não tinha relação com o tema, ou sem qualidade e sem conteúdos liberados nas plataformas online. Por meio desse processo, a amostra final foi constituída por dez artigos. A avaliação crítica dos artigos consistiu na leitura do estudo na íntegra e, em seguida, na elaboração de quadros de cada pesquisa.

2.1.2 O Processo do Mapeamento Sistemático

O mapeamento conduzido foi baseado no processo descrito por Petersen et al. (2008), segundo o qual, há cinco passos essenciais a serem seguidos: (i) definição de questões de pesquisa, (ii) realização da pesquisa de estudos primários relevantes, (iii) triagem dos documentos, (iv) palavra - chave dos resumos, e (v) a extração de dados e mapeamento.

Questões da Pesquisa

QP1. Qual é o conhecimento científico já produzido, no Brasil, sobre educação à distância no Sistema Prisional?

Primeiro teste: ("educação à distância") OR ("EAD") OR ("aprendizagem à distância") AND ("sistema prisional") OR ("presos") OR ("prisão").

QP2. Qual é o conhecimento científico já produzido, no Brasil, sobre o ensino superior à distância no Sistema Prisional?

Primeiro teste: ("educação à distância") OR ("EAD") OR ("aprendizagem à distância") AND ("graduação") OR ("ensino superior") AND ("implantadas") AND ("privados de liberdade") OR ("sistema prisional") OR ("presos") OR ("prisão") AND ("Brasil").

Segundo teste: ("educação à distância") OR ("EAD") OR ("aprendizagem à distância") AND ("sistema prisional") OR ("presos") OR ("prisão").

QP3. Qual é o conhecimento científico já produzido, em Pernambuco, sobre o ensino superior à distância no Sistema Prisional?

Primeiro teste: ("educação à distância") OR ("EAD") OR ("aprendizagem à distância") AND ("graduação") OR ("ensino superior") AND ("implantadas") AND ("privados de liberdade") OR ("sistema prisional") OR ("presos") OR ("prisão").

Segundo teste: ("educação à distância") OR ("EAD") OR ("aprendizagem à distância") AND ("sistema prisional") OR ("presos") OR ("prisão") AND ("Pernambuco").

Inicialmente foram realizados alguns testes com palavras que seriam utilizadas como palavras-chave nas buscas. Os testes consistiram na combinação da palavra educação a distância, graduação, ensino superior, implantadas, Sistema Prisional, Brasil, Pernambuco. Porém não apareceu nenhum artigo com essas combinações, salientando que o recorte do período foi de 2015 a 2020 e só em Português. Devido essa situação foi realizada a combinação das palavras educação à distância e Sistema Prisional, e fazer um critério de exclusão para eliminar os estudos que não estão relacionados à graduação à distância no Sistema Prisional.

Esta decisão oportunizou ter artigos analisados. As buscas foram realizadas nas bases de dados apresentadas na tabela 1.

Tabela 1 - Busca de Dados.

BASE DE DADOS	QUANTIDADE PRIMEIRO TESTE	QUANTIDADE SEGUNDO TESTE
Google Acadêmico	00	05
Scielo	00	00
Portal Capes	00	01
TOTAL	00	06

Fonte: A autora, 2022.

Os 6(seis) estudos¹ encontrados foram analisados para identificar quais respondem às questões de pesquisa. Após a leitura dos títulos, resumos e palavras chaves, este conjunto inicial foi reduzido para 48 artigos que continham estudos relacionados à educação. Durante esta triagem, foram aplicados critérios de inclusão e exclusão para cada estudo recuperado.

Critérios de inclusão:

Artigos, Pesquisas, dissertações, teses ou livros relacionados à graduação à distância no Sistema Prisional.

Critérios de exclusão:

Artigos, Pesquisas, dissertações ou teses que apresentam estudos referentes à educação superior do Sistema Prisional fora do Brasil;

Tabela 2 - Resultado Final.

BASE DE DADOS	QUANTIDADE
Google Acadêmico	02
Scielo	00
Portal Capes	00
TOTAL	02

Fonte: Autora, 2022.

Esses dois estudos, sendo um artigo e outro uma tese de doutorado atendendo o objetivo principal desse mapeamento, foram analisadas e retiradas as seguintes palavras chaves do resumo:

Inovação social: Com o intuito de se apresentar uma solução, que ao menos possa mitigar este caos que acaba atingindo toda sociedade, apresenta-se aqui, uma inovação Social que é o Desenvolvimento de um Modelo de Educação Superior a Distância (ESAD) para o Sistema Prisional do Estado de São Paulo.

Ensino Superior: Usa-se como premissa, segundo autores desses estudos que a educação superior para os indivíduos em cárcere vai trazer uma série de benefícios econômicos e sociais.

Educação Superior à Distância: Um modelo adaptado ao Sistema Prisional que tem como objetivo atacar um dos processos identificados no sistema prisional: a falta de oportunidade pós-prisão.

Educação para Pessoa Privada de Liberdade- (PPL), segundo esses estudos,

a educação prisional parece ter, portanto, uma dupla finalidade. Ela tanto oferece ao apenado as ferramentas sociais fundamentais para sua cidadania, quanto possibilita uma forma humanizada de cumprimento da pena.

Inclusão: Segundo autores desses estudos, por meio da educação, os sujeitos moldam-se aos sistemas sociais vigentes e constituem a sincronia necessária para a vida social.

Cidadania: A educação ainda se apresenta como grande instrumento para construção da cidadania.

Análise

Analisando estudo realizado e as informações coletadas durante o processo de classificação, segue abaixo as respostas às questões de pesquisas elaboradas.

QP1. Nos últimos seis anos qual a é frequência de estudos sobre a educação emEAD no Sistema Prisional?

Tabela 3 - Frequência de Estudos.

ANO	QUANTIDADE
2016	01
2018	01
2019	01
2020	03

Fonte: Autora, 2022.

Apenas uma dissertação em 2016 sobre a Educação Escolar com o uso das tecnologias no Sistema Prisional do Estado de Tocantins. A publicação em 2019 do livro Educação nas Prisões, onde aborda no seu segundo capítulo a EAD no Sistema Prisional: desafios e possibilidades.

Em 2018 uma tese de doutorado sobre Inovação Social: Ensino Superior à Distância, estudo feito em São Paulo e em 2020 uma pesquisa sobre EAD- uma possibilidade de educação para a qualificação, estudo feito numa APAC2 no interior de Minas Gerais, um artigo sobre a oferta do ensino superior à distância ela UFRN3 pessoas privadas de liberdade do Rio Grande do Norte e ainda em 2020 uma dissertação sobre o Programa de Educação para o Trabalho e Cidadania - “De Olho no Futuro“ voltado para as pessoas privadas de liberdade de São Paulo. .

QP2. Quantas pesquisas existem sobre a Educação Superior em EAD implantadas no Sistema prisional no Brasil?

Tese de doutorado sobre Inovação Social: Ensino Superior à Distância, estudo feito em São Paulo;

Um artigo sobre a oferta do ensino superior à distância em UFRN 4 pessoas privadas de liberdade do Rio Grande do Norte.

QP3. Quantas pesquisas existem sobre a Educação Superior em EAD implantadas no Sistema prisional de Pernambuco?

Nenhum estudo foi realizado até o ano de 2020.

Ameaças à validade

Devido ter utilizado um pequeno conjunto de base de dados e ter restringido a um idioma, é possível que estudos relevantes não tenham sido incluídos.

Considerações Finais

Tendo como objetivo o Mapeamento Sistemático do que tem sido estudado sobre a Graduação à Distância no Sistema Prisional em Pernambuco e no Brasil, pode-se observar que as questões de pesquisas elaboradas foram respondidas.

Essa pesquisa proporcionou um melhor conhecimento sobre que tipos de pesquisas realizadas, temporalidade e conceitos abordados na abordagem da Educação à Distância no Sistema Prisional.

A quantidade de estudos encontrados (Quadro 5) revela um campo ainda pouco explorado e aberto para futuras pesquisas.

No tema específico de Ensino Superior à Distância nas Unidades Prisionais de Pernambuco não há pesquisa, proporcionando assim um campo propício para estudo de pesquisa ocasionando contribuições para futuras investigações.

2.2 Educação no Brasil

2.2.1 Sistema Educacional no Brasil

As políticas públicas instituintes revelam o regime político vigente. Nesse foco, podemos afirmar que a Constituição Federal - CF do Brasil, de 1988, lançou as bases da política pública instituinte do Brasil democrático, ou seja, a partir da constituição de 1988 foram determinados os limites, as estruturas e atuação do

Estado para com a população brasileira, numa prevalência de respeito aos direitos humanos. Com a CF de 1988, observamos novos direcionamentos para as políticas públicas regulatórias, caracterizadas como as políticas que efetivam os decretos e leis de uma nação. Nas políticas públicas regulatórias estão os maiores interesses políticos, como ressalta (SANTOS, 2016, p. 7), “são essas políticas que ditam as regras do jogo político”. Nesse sentido, podemos dizer que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDBEN, Lei 9394/96, é considerada um marco como política pública regulatória no Brasil.

Na LDBEN 9394/96 encontramos todas as disposições legais para o desenvolvimento da educação brasileira. Em Oliveira (2017), encontramos uma importante reflexão sobre as Políticas Públicas:

Na prática, as políticas públicas podem se configurar de diferentes maneiras e perspectivas diversas, não seguindo necessariamente um ciclo linear de discussão, elaboração, implantação e avaliação, considerados os debates na arena de decisões, interesses políticos e discussões sobre pautas do que deve ou não se constituir como política pública de um Estado. Verifica-se assim, que o papel e o funcionamento do Estado apresentam centralidade na análise de qualquer política pública, sobretudo nas políticas sociais.

A implementação de políticas educacionais, por exemplo, demanda um amplo debate por envolver financiamento e investimento em pesquisa, desenvolvimento científico e ampliação de oportunidades de formação a uma população que, historicamente, não foi atendida pela universalização no acesso à escolarização, seja básica ou superior. (OLIVEIRA, 2017, p. 34).

As políticas de educação devem ser pensadas como políticas de Estado, visando uma ampla estabilidade para o desenvolvimento de programas educacionais, planos e ações, numa grande escala de oportunidades, em nível qualitativo e quantitativo. Entretanto, Santos (2016) traz a seguinte reflexão sobre a realidade política no Brasil:

No Brasil, as políticas de governo são muito mais comuns. É possível afirmar com alguma segurança que a instabilidade política do país, característica de democracias ainda não consolidadas, condiciona essa configuração do campo educacional no Brasil, na medida em que a Educação, para muitos componentes do campo político, é mais um instrumento de propaganda política do que a expressão de um legítimo interesse dos governos em cumprir seus deveres constitucionais no que diz respeito a essa matéria. (SANTOS, 2016, p. 9).

Porém com a CF de 1988 e a LDBEN 9394/96 vislumbramos um possível desenvolvimento de uma política educacional regulatória que respeite os direitos humanos. Chamamos a atenção, no capítulo III, seção I, “Da educação”, os artigos 205 a 214, que trata sobre a promoção da educação no Brasil, destacando-se o artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

É na LDBEN 9.394/96 que estão contempladas as políticas educacionais em prisões, através da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA. Presente especificamente no título que trata dos níveis e das modalidades de educação e ensino, através da seção V, artigos 37 e 38. Destacamos o artigo 37, que revela o objetivo central da oferta da EJA no Brasil:

A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (BRASIL, 1996, p. 30).

Como a população carcerária é composta por pessoas acima dos dezoito anos, e em sua maioria abandonaram a escola no período em que estavam ainda inseridos na sociedade, diante desse cenário a oferta da educação para esses adultos é a modalidade EJA, que vem sendo ofertada nas unidades prisionais, porém ainda não absorve toda a demanda existente e esse desafio a ser superado contribui para a ressocialização dessas pessoas antes de retornarem à sociedade. Nessa direção, Onofre e Julião (2013) situam o debate da educação em prisões como política pública:

Pensar políticas públicas para a educação em espaços prisionais significa ter como referência a singularidade deste espaço, regido por normas e regras estabelecidas pelo princípio da segurança e as especificidades dos sujeitos que ali se encontram. São homens e mulheres a quem, ao longo de suas trajetórias, foram negados direitos humanos fundamentais, e que estão

diante de uma instituição, que deve construir com eles um projeto de vida que lhes permitam dar continuidade ao processo de socialização e educação ao longo da vida. (ONOFRE; JULIÃO, 2013, p. 64).

O Brasil detém a terceira maior população carcerária do planeta, perdendo apenas para EUA e China, sendo que apenas 16,5% das pessoas em privação de liberdade no Brasil estão inseridas em atividades educacionais (BRASIL, 2019).

2.3 Ensino Superior

Dentro do quarto capítulo iremos discorrer sobre o Ensino Superior no Brasil levando em consideração o histórico e as normativas e contextualização com a modalidade à distância. Apresentaremos também o cenário nacional da graduação no Sistema Prisional, situação da oferta da graduação nos espaços de privação de liberdade no Brasil, fazendo a relação entre demanda/oferta e as normativas responsáveis pela regulação e implantação da EAD no sistema prisional no Brasil e especificamente em Pernambuco.

2.3.1 Ensino Superior no Brasil

Na década de 1930 surgiu no Brasil Projetos e ideias de “*planos educacionais*”, porém o primeiro plano a nível nacional foi oficializado apenas em 1962, com criações de planos específicos e setoriais.

Foi na constituição de 1988, que fez a previsão do Plano Nacional de Educação em seu art. 214:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho;
- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (BRASIL, 1988).

Com a previsão feita na constituição, o próximo passo foi a regulamentação

de funcionamento do Plano realizado através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96). Segundo a lei, o PNE seria elaborado pela União, com colaboração dos demais entes federativos (estados, municípios e Distrito Federal), conforme o art. 211 da constituição:

O Art. 211 da Constituição determina que a organização dos sistemas de ensino será feita em colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O parágrafo 2º estabelece que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, enquanto o parágrafo 3º determina que os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. Nos parágrafos seguintes, há dispositivos que determinam como será redistribuída a verba destinada à educação entre a União e os entes federativos. (BRASIL, 1996).

Em 2001, foi aprovado o primeiro Plano Nacional de Educação como o conhecemos hoje. O atual Plano Nacional de Educação, ou Lei 13.005/2014, foi aprovado 2014, com vigência de 10 anos. Através de diagnósticos realizados foram propostas metas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da educação para esse decênio. Para esse período foram propostas 20 metas:

Que todas as crianças até 05 anos de idade estejam sendo atendidas pela educação infantil, e que 50% das crianças de até 03 anos estejam sendo atendidas;

Que 95% das crianças e jovens completem o ensino fundamental até 14 anos;

Ter vagas no Ensino Médio disponíveis a todos os jovens entre 15 e 17 anos, e aumentar o número de matrículas para 85% desses jovens;

Tornar disponível a todas as crianças e jovens portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, assim como altas habilidades ou superlotação, a educação básica especializada e adequada;

Alfabetizar todas as crianças até o 3º ano do ensino fundamental;

Disponibilizar ensino integral em 50% das escolas públicas, para atender a no mínimo 25% dos alunos da educação básica;

Aumentar a qualidade da educação básica para atingir a todas as metas traçadas para o Ideb;

Que toda a população entre 18 e 29 anos tenha recebido ao menos 12 anos de escolaridade, reduzindo as desigualdades no grau de escolaridade entre as regiões do país e etnias;

Até 2015 elevar a taxa de alfabetização da população de até 15 anos para 93,5%, e até o final do PNE erradicar o analfabetismo absoluto e diminuir o analfabetismo funcional em 50%;

Que ao menos 25% das vagas na Educação de Jovens e Adultos estejam integradas à educação profissional;

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, com qualidade, e expandir em 50% o seguimento público;

Elevar o total de matrículas no ensino superior para 50% da população adulta, e para a parcela entre 18 e 24 anos, aumento para 33% da população;

Elevar o número de professores mestres ou doutores no ensino superior para 75%, com 35% doutores;

Elevar as matrículas e vagas na pós-graduação para atingir 60.000 mestres e 25.000 doutores;

No prazo de um ano, em parceria com os entes federativos, desenvolver uma política nacional de formação dos profissionais da educação;
 Que 50% dos professores da educação básica tenham formação em nível de pós-graduação;
 Que os profissionais da educação básica na rede pública passem a ter remuneração equivalente aos demais profissionais com o mesmo grau de escolaridade
 Desenvolver um plano de carreira para os professores da educação básica pública no prazo de 2 anos;
 Elaborar no prazo de 2 anos um modelo de financiamento e distribuição de recursos que permita a gestão efetiva da educação básica de acordo com critérios técnicos e consulta à comunidade escolar, com apoio técnico e recursos da União;
 Aumentar o investimento público a 7% do PIB até 2019, e 10% do PIB até 2024. (BRASIL, 2014).

Dentre as metas expostas acima podemos identificar na meta 12 o foco no ensino superior, que é nosso assunto neste capítulo e iremos explicar as suas estratégias abaixo:

Aperfeiçoar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação; Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
 Ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
 Expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
 Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande

pertinência social; Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior; Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada acessibilidade às pessoas com deficiência;

Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação. (BRASIL, 2014).

2.3.2 Número de Vagas Oferecidas de Cursos de Graduação, por Modalidade de Ensino – Brasil 2014-2021.

Está evidenciado o aumento da oferta dos cursos de graduação,

principalmente no período da pandemia de COVID – 19 (2020 /2021).

Figura 1 - Vagas Graduação: presencial x distância.



Fonte: INEP.

2.3.3 Número de Vagas ocupadas nos Cursos de Graduação– Brasil 2014-2021

O número de ingressantes nos cursos de graduação à distância segue o aumento no mesmo período que houve o aumento de vagas ofertadas.

Figura 2 - Vagas na Graduação.



Fonte: INEP.

2.4 Ensino à distância

Em 1995, o MEC criou a SEED com o objetivo de fomentar e regulamentar a oferta de cursos à distância no país. Ela é responsável por estabelecer as diretrizes

de oferta de cursos EAD, além de avaliar e autorizar a abertura de novos cursos e instituições.

Além disso, o Ministério criou o SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior), com o objetivo de avaliar a qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação oferecidos no país, incluindo os cursos EAD.

Essa avaliação leva em consideração diversos critérios, como a qualidade do material didático, a formação dos professores, a infraestrutura e os resultados obtidos pelos alunos.

Do outro lado, especificamente para o EAD, o MEC criou o sistema e-MEC, que permite o registro, avaliação e acompanhamento mais próximo dos cursos à distância. Com isso, as instituições que desejam oferecer cursos EAD devem obter autorização do MEC e se submeter a avaliações de qualidade periódicas dos cursos oferecidos.

2.4.1 Ensino Superior à Distância

Em 25 de maio de 2017 foi publicado o DECRETO MEC Nº 9.057, Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e estabelece em seu capítulo III a oferta de cursos na modalidade à distância na educação superior, descritas a seguir:

Art. 11. As instituições de ensino superior privadas deverão solicitar credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância ao Ministério da Educação

§ 1º O credenciamento de que trata o caput considerará, para fins de avaliação, de regulação e de supervisão de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a sede da instituição de ensino acrescida dos endereços dos polos de educação à distância, quando previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 2º É permitido o credenciamento de instituição de ensino superior exclusivamente para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

§ 3º A oferta de curso de graduação é condição indispensável para a manutenção das prerrogativas do credenciamento de que trata o § 2º.

§ 4º As escolas de governo do sistema federal credenciadas pelo Ministério da Educação para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu poderão ofertar seus cursos nas modalidades presencial e a distância.

§ 5º As escolas de governo dos sistemas estaduais e distrital deverão solicitar credenciamento ao Ministério da Educação para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

Art. 12. As instituições de ensino superior públicas dos sistemas federal, estaduais e distrital ainda não credenciadas para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância ficam automaticamente credenciadas, pelo prazo de cinco anos, contado do início da oferta do primeiro curso de graduação nesta modalidade, condicionado à previsão no Plano de

Desenvolvimento Institucional. Parágrafo único. As instituições de ensino de que trata o caput ficarão sujeitas ao credenciamento para oferta de educação na modalidade à distância pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação específica.

Art. 13. Os processos de credenciamento e credenciamento institucional, de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos superiores na modalidade à distância serão submetidos à avaliação in loco na sede da instituição de ensino, com o objetivo de verificar a existência e a adequação de metodologia, de infraestrutura física, tecnológica e de pessoal que possibilitem a realização das atividades previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico de Curso. Parágrafo único. Os processos previstos no caput observarão no que couber, a disciplina processual aplicável aos processos regulatórios da educação superior em geral, nos termos da legislação específica e das normas expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 14. As instituições de ensino credenciadas para a oferta de educação superior na modalidade à distância que detenham a prerrogativa de autonomia dos sistemas de ensino federal, estaduais e distrital independem de autorização para funcionamento de curso superior na modalidade à distância. Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, as instituições de ensino deverão informar o Ministério da Educação quando da oferta de curso superior na modalidade à distância, no prazo de sessenta dias, contado da data de criação do curso, para fins de supervisão, de avaliação e de posterior reconhecimento, nos termos da legislação específica.

Art. 15. Os cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação à distância.

Art. 16. A criação de polo de educação à distância, de competência da instituição de ensino credenciada para a oferta nesta modalidade, fica condicionada ao cumprimento dos parâmetros definidos pelo Ministério da Educação, de acordo com os resultados de avaliação institucional.

§ 1º As instituições de ensino deverão informar a criação de polos de educação à distância e as alterações de seus endereços ao Ministério da Educação, nos termos a serem estabelecidos em regulamento.

§ 2º A extinção de polo de educação a distância deverá ser informada ao Ministério da Educação após o encerramento de todas as atividades educacionais, assegurados os direitos dos estudantes matriculados e da comunidade acadêmica.

Art. 17. Observado o disposto no art. 14, os pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos superiores na modalidade à distância, ofertados nos limites dos Estados e do Distrito Federal nos quais estejam sediadas as instituições de ensino dos sistemas estaduais e distrital, deverão tramitar nos órgãos competentes de âmbito estadual ou distrital, conforme o caso, aos quais caberá a supervisão das instituições de ensino. Parágrafo único. Os cursos das instituições de ensino de que trata o caput cujas atividades presenciais forem realizadas fora do Estado da sede da instituição de ensino, estarão sujeitos à regulamentação do Ministério da Educação.

Art. 18. A oferta de programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade a distância ficará condicionada à recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes, observadas as diretrizes e os pareceres do Conselho Nacional de Educação.

Art. 19. A oferta de cursos superiores na modalidade a distância admitirá regime de parceria entre a instituição de ensino credenciada para educação à distância e outras pessoas jurídicas, preferencialmente em instalações da instituição de ensino, exclusivamente para fins de funcionamento de polo de educação à distância, na forma a ser estabelecido em regulamento e respeitado o limite da capacidade de atendimento de estudantes.

§ 1º A parceria de que trata o caput deverá ser formalizada em documento

próprio, o qual conterá as obrigações das entidades parceiras e estabelecerá a responsabilidade exclusiva da instituição de ensino credenciada para educação a distância ofertante do curso quanto a: I - prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria; II - corpo docente; III - tutores; IV - material didático; e V - expedição das titulações conferidas.

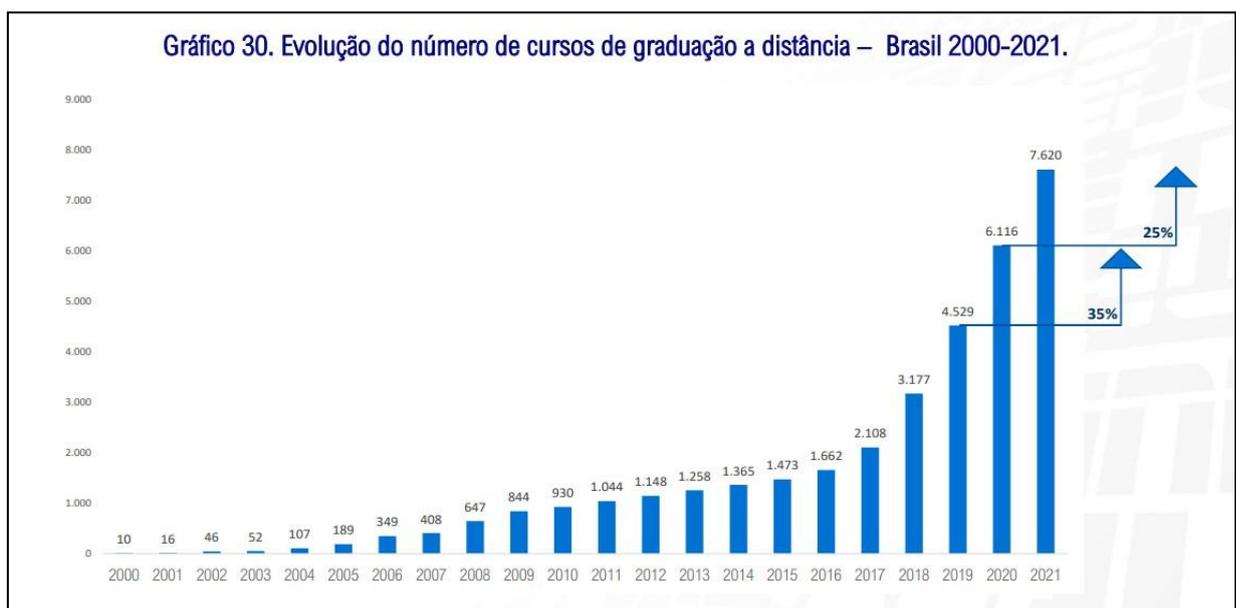
§ 2º O documento de formalização da parceria de que trata o §1º, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, deverá ser elaborado em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional de cada instituição de ensino credenciada para educação à distância.

§ 3º A instituição de ensino credenciada para educação a distância deverá manter atualizadas junto ao Ministério da Educação as informações sobre os polos, a celebração e o encerramento de parcerias, na forma a ser estabelecida em regulamento, a fim de garantir o atendimento aos critérios de qualidade e assegurar os direitos dos estudantes matriculados. (BRASIL, 1988).

2.4.2 Evolução do Número de Cursos de Graduação à Distância

Evidenciado o crescimento bem substancial no período 2019 a 2021 da oferta do curso de graduação à distância.

Figura 3 - Evolução dos cursos EAD.



Fonte: INEP

2.4.3 Relação entre Educação em Prisões e a Educação em Direitos Humanos

Essa abordagem sobre a relação entre educação em prisões e a educação em direitos humanos, trará uma fundamentação teórica do direito à educação fazendo um breve recorte histórico dos principais instrumentos jurídico-normativos

construídos, sistematizando informações que levam à compreensão das garantias do direito à educação no ambiente prisional no Brasil. A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/96, como marco regulatório da política educacional no Brasil. O capítulo expõe, ainda, sobre a garantia da dignidade da pessoa humana, pautada no acesso à educação. Isto porque, a ressocialização e as políticas educacionais em prisões, devem ter como base os princípios da educação em direitos humanos.

A partir das declarações e revoluções burguesas, com destaque para a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, de 1791, e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. Observamos que estas declarações categorizam a educação como fundamental para a dignidade da pessoa humana, para a cidadania e como caminho para construção de sua emancipação. A Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH, de 1948, documento instituído pela Organização das Nações Unidas - ONU, tem uma relevância significativa, pela importância global de buscar efetivar-se entre as nações, a paz e o respeito aos direitos humanos, pautando uma educação que promova a defesa da liberdade e os direitos de cada indivíduo.

Assim destaca o Art. 26 da DUDH, no que concerne à Educação (à época designada pelo termo “instrução”):

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
 3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos. (ONU, 1948, p. 05).
-

Podemos destacar no decorrer histórico sobre a educação como caminho para a garantia da cidadania, a Convenção Relativa à Luta contra as Discriminações na Esfera do Ensino, adotada em 14 de dezembro de 1960 pela Conferência Geral da ONU. Tendo em vista que estamos fazendo a relação entre a educação para pessoas em privação de liberdade e os direitos humanos, essa convenção garante o acesso ao ensino para todos. Nesse sentido ressaltamos o artigo 1º que destaca:

Aos efeitos da presente Convenção, se entende por discriminação toda distinção, exclusão, limitação ou preferência fundada na raça, na cor, no sexo, no idioma, na religião, nas opiniões políticas ou de qualquer outra índole, na origem nacional ou social, na posição econômica ou o nascimento, que tenha por finalidade ou por efeito destruir ou alterar a igualdade de tratamento na esfera do ensino. (ONU, 1960, art. 1º).

Essa convenção prevê que ninguém pode ser excluído do acesso à educação e dos diversos graus e tipos de ensino. Nesse sentido, entendemos que a educação para as pessoas em privação de liberdade encontra-se aí contemplada. Seguindo na trilha internacional do direito à educação, a ONU lança em 16 de dezembro de 1966 o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Esse pacto foi adotado pelo Brasil através do decreto nº 591, de 06 de julho de 1992, e em relação à educação ressalta:

Os Estados partem do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (BRASIL, 1992, art.13).

Carreira (2009) destaca que esse pacto traz o compromisso de respeitar, proteger e garantir a toda a população os direitos humanos, e dentre eles, a educação. Em 1990 ocorreu na Tailândia, em Jomtien, a Conferência Mundial sobre Educação para todos⁹, que culminou na Declaração Mundial sobre Educação para Todos, contemplando inicialmente as necessidades básicas de aprendizagem para todos, como exemplo: “a leitura e a escrita, a expressão oral, o cálculo, a solução de problemas” (UNESCO, 1998, p. 03). A educação nessa declaração está associada à qualidade de vida e ao acesso aos bens culturais, a partir da equidade de oportunidades educacionais garantidas pelo estado. Sendo assim, destacamos:

No Brasil, a Declaração Mundial de EPT propiciou uma ampla discussão com o objetivo de elevar a consciência da sociedade civil e principalmente do poder público, para a necessidade de compreender a educação como direito subjetivo das pessoas e de suma importância para o pleno desenvolvimento da personalidade, e da cidadania, numa sociedade que busque efetivar a justiça social e a equidade (BARROS FILHO, 2014, p. 20).

Iniciamos com a apresentação histórica e normativa do direito à educação no mundo com o intuito de agora contextualizarmos com as políticas educacionais

do período pós-constituição federal do Brasil, de 1988, e os caminhos iniciados para a educação em prisões, destacando os debates internacionais numa perspectiva histórica, observando seus impactos normativos no Brasil. Nesse sentido, é necessário compreender que direito à educação e a educação em direitos humanos devem dialogar de forma permanente com o foco na educação para os direitos humanos. O Brasil começa a dialogar e cooperar internacionalmente com vistas à garantia dos direitos humanos.

Um exemplo desse diálogo internacional foi à construção e implementação da Agenda 21, no Rio de Janeiro, publicado em 14 de junho de 1992. A agenda 21 é um plano de ação internacional visando atingir a sustentabilidade global, nacional e local dos países signatários. O direito à educação ganha destaque na Agenda 21 no capítulo 36, preconizando que “o ensino, inclusive o ensino formal, a conscientização pública e o treinamento devem ser reconhecidos como um processo pelo qual os SEAP humanos e as sociedades podem desenvolver plenamente suas potencialidades”. Entendemos que a Agenda 21 evidencia que sem a garantia do direito à educação, não é possível pensar na sustentabilidade global.

Na II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, ocorrida em 1993 em Viena, na Áustria, os esforços globais dos países signatários de direitos humanos ganham destaque. Foram debatidas as necessidades de promoção e proteção dos direitos humanos, dentre eles o direito à educação. Essas demandas foram solicitadas à ONU, visando inserir programas educacionais inovadores, que segundo Claude (2005), “fossem capazes de fomentar o desenvolvimento humano, a paz, a democracia e o respeito pelo Estado de Direito”. Um dos impactos dessa conferência no Brasil foi à criação do Programa Nacional de Direitos Humanos — PNDH.

Na sequência, o debate sobre o direito à educação ganha destaque internacional em março de 1995, em Copenhague, Dinamarca, com a Declaração e Programa de Ação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, que destaca no sexto compromisso:

Comprometemo-nos a promover e a alcançar os objetivos do acesso universal e equitativo a uma educação de qualidade, ao mais alto nível possível de saúde física e mental e do acesso de todas as pessoas aos cuidados primários de saúde, procurando especialmente corrigir as desigualdades relacionadas com a situação social, sem distinção de raça, nacionalidade, gênero, idade ou incapacidade. (ONU, 1995).

A declaração de Copenhague leva em consideração que a educação tem a função de contribuir nas correções das desigualdades sociais. Nesse sentido, podemos concluir com base no texto deste documento, que ele engloba as pessoas em privação de liberdade, tanto os homens quanto as mulheres. Especificamente sobre o direito à educação de mulheres, vale destacar a IV Conferência Mundial sobre a mulher, em 1995, na China, em que foi assinada a Declaração e Plataforma de ação de Pequim, em que o direito das mulheres à educação teve seu espaço assegurado, em especial nos parágrafos 69, 80, 81 e 82, que destacam a necessidade de assegurar a elas a igualdade de acesso à educação integral.

Na construção do direito à educação, citamos a afirmação de Aman, na Jordânia, em junho de 1996, onde ocorreu o Encontro de meia década do Fórum Consultivo Internacional sobre Educação para todos. Esse encontro expôs o papel fundamental da educação no mundo moderno, salientando que:

Educação é fortalecimento. Esta é a chave para estabelecer e reforçar a democracia, para o desenvolvimento que seja tanto sustentável quanto humano e para a paz fundada no respeito mútuo e na justiça social. Certamente, em um mundo onde a criatividade e o conhecimento têm um papel muito importante, o direito à educação nada mais é do que o direito a participar da vida do mundo moderno. (UNESCO, 1996, p. 1).

No ano 2000, ocorreram dois encontros que influenciaram a educação brasileira, em relação ao direito a educação. O primeiro encontro aconteceu em fevereiro, na cidade de Santo Domingo, República Dominicana, o Marco da Ação Regional de Educação para Todos nas Américas. O segundo ocorreu em abril do mesmo ano em Dakar, no Senegal, o Fórum Mundial de Educação. Conferimos destaque ao Fórum Mundial de Educação, em Dakar, por reavaliar os avanços e desafios após uma década do encontro em Jomtien, enfatizando o papel da educação para o século XXI:

A educação enquanto um direito humano fundamental é a chave para um desenvolvimento sustentável, assim como para assegurar a paz e a estabilidade dentro e entre países e, portanto, um meio indispensável para alcançar a participação efetiva nas sociedades e economias do século XXI. Não se pode mais postergar esforços para atingir as metas de EPT. As necessidades básicas da aprendizagem podem e devem ser alcançadas com urgência. (UNESCO, 2001, p. 08).

O Compromisso de Dakar, em 2000, revela a preocupação com o desenvolvimento sustentável, através do portal mediador da paz e da estabilidade das nações, sugerindo que a sustentabilidade não se faz sem o investimento na educação. Finalmente, não poderíamos deixar de nomear outra contribuição na

promoção de direitos que pode ser utilizada como normativa educacional para a educação em prisões: a Declaração e Plano de Ação de Durban, em 2001 (ONU, 2001). Nesse encontro foram evidenciados, o enfrentamento a todas as formas de preconceitos, contemplando assim a educação em prisões, já que as pessoas privadas de liberdade enfrentam vários tipos de preconceitos, seja no espaço de privação de liberdade ou ao retornar à sociedade. Assim, o Plano de Ação de Durban, se destaca no âmbito da educação em direitos humanos:

Insta os Estados a intensificarem seus esforços no campo da educação, incluindo a educação em direitos humanos, a fim de promoverem o entendimento e a conscientização das causas, consequências e males do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e, também, recomenda aos Estados e incentiva as autoridades educacionais e o setor privado a desenvolverem materiais didáticos, em consulta com autoridades educacionais e o setor público, incluindo, livros didáticos e dicionários, visando ao combate daqueles fenômenos que refutem tais estereótipos. (ONU, 2001, p. 73).

Podemos destacar que essa proposta de implementação da educação em direitos humanos como uma estratégia educacional aos grupos excluídos, contempla as pessoas privadas de liberdade, ou seja, mais uma vez a educação em prisões dialogando coma educação em direitos humanos. Nessa abrangência do acesso à educação como direito universal, Tomasevski (2003) sistematiza esse processo em três fases:

- 1) Acessibilidade: envolve a concessão do direito à educação para aquelesa quem este direito foi historicamente negado e que permanecem excluídos; integração: é necessário resolver a segregação educacional e avançar em direção à integração;
- 2) Adaptabilidade: envolve a adaptação das estratégias de ensino, de modo a contemplar os diversos aspectos do direito à educação, substituindo a exigência anterior de que os recém-inseridos se adaptem à escolarização disponível. (Tomasevski, 2003).

Nesse panorama, Tomasevski (2003) revela que a educação é o portal para os demais direitos e liberdades individuais.

Essa explanação serviu para contextualizar o papel da educação nas relaçãoshumanas, como um direito individual e universal.

2.5 Educação no Sistema Prisional de Pernambuco

No começo, o Sistema Penitenciário tinha como escopo básico o agrupamento dos vários estabelecimentos penais existentes, completamente

estanques e sem quaisquer direcionamentos definidos. Com o tempo foi-se desenvolvendo artifícios e instrumentos em prol da recuperação daqueles que transgrediram a lei. Uma das primeiras unidades prisionais foi a Penitenciária Agrícola de Itamaracá que foi inaugurada em 19 de outubro de 1940 abrigando sentenciados em regime aberto e semiaberto.

Com o decorrer do tempo criou-se a Vara Privativa das Execuções Penais, fato de grande significado para o sistema prisional. A criação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado (SUSIPE) deu-se através do Decreto-lei nº 299 de 19 de maio de 1970, que trouxe no seu bojo a sua estruturação.

Em 13 de março de 1971, foi publicado o Decreto nº 2.340, cujo conteúdo era o seu regulamento, onde fora definida sua finalidade, no artigo primeiro: “O Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco, integrado pelos órgãos diretamente relacionados com a execução penal do Estado, tem como finalidade uniformizar a política, as diretrizes técnicas e administrativas — e os procedimentos relativos à custódia, ao tratamento e ao treinamento dos sentenciados, bem como a guarda e administração dos estabelecimentos penais”. É publicado ao lado desse o Decreto nº 2.341 (Regulamento Penitenciário do Estado) que explicava as metas no âmbito administrativo dos estabelecimentos penais.

Como fatos notáveis e dignificantes do Sistema Penitenciário do Estado, está a desativação da denominada Casa de Detenção do Recife, no ano de 1973. A população carcerária aos poucos foi sendo transferida para a Penitenciária Agrícola de Itamaracá e Penitenciária Profº Barreto Campelo, devidamente ampliada, antes denominada Colônia Penal da Macaxeira.

Em 24 de julho de 1978 têm-se a Lei nº 7.698 (Código Penitenciário do Estado) que teve como meta principal humanizar mais ainda o nosso regime penitenciário. Nova estrutura organizacional teve a SUSIPE através do Decreto nº 7.420 de 31 de agosto de 1981, criando chefias de divisões e serviços. No quadro demonstrativo enviado em 13 de dezembro de 1985 (ofício nº 602) está à criação da Superintendência Adjunta, da Divisão de Psicologia, criação dos serviços de Nutrição, criação do Departamento de Administração e Casa do Albergado.

A Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE teve sua denominação alterada varias vezes quando, por exemplo, pelo Decreto nº 15.344, de 18 de outubro de 1991, foi intitulada Diretoria do Sistema Penitenciário, com a sigla DISIPE. Posteriormente, voltou a ser Superintendência do Sistema

Penitenciário - SUSIPE e atualmente, após a Reforma do Estado, consubstanciada na Lei Complementar nº 049 de 31 de janeiro de 2003 e Decreto nº 25.287 de 10 de março de 2003, dentre outros atos normativos, chama-se Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização - SEAP, órgão integrante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos- SJDH.

A SEAP tem a missão de cumprir a legislação de Execução Penal no âmbito do Estado de Pernambuco, priorizando a reintegração social das 31.654 (Trinta e Uma Mil, Seiscentas e Cinquenta e Quatro) pessoas privadas de liberdade. Essas pessoas estão distribuídas em cada estabelecimento prisional de acordo com a situação dos seus processos (condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso), diante dessa prerrogativa há distinção entre os estabelecimentos prisionais conforme a Lei de Execução Penal — LEP:

- Centro de Observação Criminológica e Triagem: No Centro de Observação Criminológica e Triagem realizar-se-ão os exames gerais e o criminológico, com essa triagem a pessoa presa será encaminhada para o estabelecimento prisional pertinente ao seu perfil;
- Presídios: Os presídios abrigam réus com processos sem transitado e julgado, isto é, o julgamento ainda não aconteceu, são pessoas presas provisoriamente;
- Penitenciárias: As penitenciárias abrigam as pessoas já condenadas pela justiça, cumprem a pena em regime fechado;
- Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico: Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico destinam-se aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no artigo 26 e seu parágrafo único do Código Penal;
- Colônia Agrícola, Industrial ou Similar: A Colônia Agrícola, Industrial ou Similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semiaberto;
- Cadeia Pública: A cadeia pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios.

Em Pernambuco, a oferta da educação básica aos privados de liberdade, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes. No presente momento, a modalidade é ofertada em 23 unidades prisionais aos apenados que não tiveram acesso aos estudos ou não

concluíram em idade própria, atendendo o que preceitua o Art. 37, da Lei Federal 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN e as Diretrizes Nacionais para Educação em Prisões (Resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010).

Neste contexto, é garantido, as unidades prisionais ofertam a EJA no Ensino Fundamental (Módulos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII) e no Ensino Médio (Módulos 1º, 2º e 3º), normatizada pela Instrução Normativa nº 01/2020– SEDE/GENSE (DOE-PE de 20.01.2020), e fundamentada na Resolução CEE/PE nº 2/2004 (DOE de 06.05.2004), a qual regula a oferta da EJA no âmbito do sistema de ensino do Estado de Pernambuco, assegurada pelo Decreto Federal nº 7.626 de 24 de novembro de 2011, sancionado pelo Governo Federal que institui o “Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional- PEESP”, e tem como meta ampliar e qualificar a oferta de educação nas unidades prisionais situadas nos municípios de Abreu e Lima, Arcoverde, Canhotinho, Caruaru, Buíque, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Petrolina, Recife, Santa Cruz, Salgueiro, Itaquitinga e Vitória de Santo Antão, perfazendo um total de 6.099 estudantes no ano letivo de 2020.

Na perspectiva da ampliação aos serviços educacionais nos espaços prisionais, importa destacar a parceria entre a Secretaria Estadual de Educação e Esportes, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, a Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização, o Patronato Penitenciário e entre outros parceiros, cujo trabalho articulado permite a oferta de cursos profissionalizantes, de qualificação profissional, palestras e oficinas em diversas áreas. Ações como essas propiciam a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado, uma vez que a aquisição de conhecimento é mecanismo eficaz no processo de ressocialização dos reeducandos, favorecendo que estes tenham uma melhor convivência ao retornarem à sociedade, além de maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

As atribuições e competências no que concerne à educação, na perspectiva da qualificação profissional, no âmbito do Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, são da Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP), que está subordinada à Superintendência de Capacitação e Ressocialização (SCR), uma das superintendências que compõem a Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização (SEAP), órgão responsável

diretamente pelo cumprimento da Lei de Execução Penal em Pernambuco.

A Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP) está estruturada em três (3) áreas distintas de atuação: educação, qualificação profissionalizante e trabalho. Assim sendo, internamente, temos três equipes de supervisores, em conformidade com a área de atuação, como também um apoio para cada supervisor.

Até 2023, estava em vigência o Decreto Estadual nº 42.633, de 04/02/2016, que estabelece as competências e atribuições da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), da Secretaria Executiva e Ressocialização (SERES), da Superintendência de Capacitação e Ressocialização (SCR), da Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP) e do Patronato Penitenciário.

A partir de janeiro de 2024 a Lei nº 18.487, de 09 de Janeiro de 2024, alterou a Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, e transformou a Secretaria Executiva e Ressocialização em Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) com a responsabilidade de controlar e manter em funcionamento o sistema penitenciário do Estado, mediante guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização; prestar assistência jurídica e social aos apenados e egressos do sistema prisional, assim como aos seus familiares; fiscalizar o cumprimento de regras impostas como condição à liberdade vigiada, ao livramento condicional e ao regime aberto de egressos dos estabelecimentos prisionais; desenvolver política pública estadual de medidas e penas alternativas visando sempre à reeducação social do apenado.

2.5.1 Educação em prisões

Há uma relação entre a política educacional e a política penitenciária no Brasil, contemplada nas Políticas Públicas Sociais. Situamos essa relação a partir das Políticas Públicas instituintes e regulatórias (SANTOS 2016). Faremos uma breve conceituação sobre duas dimensões que integram essas políticas públicas instituintes e regulatórias

A construção histórica de marcos legais internacionais e nacionais do direito à educação possibilita “teoricamente” o acesso da educação em prisões na atualidade. Porém, observamos que existem alguns desafios vigentes para efetivação deste

direito (IRELAND, 2011), tendo em vista que o ambiente prisional é marcado historicamente pelas violações de direitos e maus tratos.

A educação em prisões está prevista desde 1955 nas Regras Mínimas para tratamento de presos da ONU, ressaltando que: “todos os presos devem ter o direito de participar em atividades culturais e educacionais”. Estas regras visam contribuir para redução das violações aos direitos humanos e para as boas práticas no cotidiano penitenciário, porém o que vivenciamos, na maioria dos casos, é a negligência denunciada pelos organismos internacionais de direitos humanos. Para analisar melhor a situação da educação em prisões, é importante compreender culturalmente a função histórica do aprisionamento, pautada na punição e castigo. Até o início do século XVIII, como destaca Foucault:

O condenado tinha o corpo como alvo da repressão penal que era feito na forma de espetáculo e com sensações insuportáveis de dor como forma de castigo para o condenado [...]. Com a finalidade de tornar “mais humanas” as punições durante a idade média, os transgressores passaram a ser confinados na masmorra e depois na prisão [...]. Sentir-se sempre olhado faz o preso ter consciência da sua visibilidade e a permanência da ordem do poder. (FOUCAULT, 1977, p. 65)

Vê-se, portanto, historicamente, mudanças na forma da punição e com elasé que se levanta a necessidade de políticas de “correção”. Nesse sentido é importante compreender a trajetória percorrida pelo sistema penal até a atualidade e os direitos humanos conquistados por legislações, planos, protocolos, resoluções, dentre outros marcos legais de proteção e promoção de direitos, para principalmente, buscar efetivar tais direitos nas práticas cotidianas das unidades prisionais. Esse avanço na perspectiva dos direitos humanos é observado na criminologia crítica dos direitos humanos, a partir das reflexões em Baratta (2002) e Castro (2009). Essa ótica é ampliada em De Carvalho (2015), que destaca:

Na agenda dos direitos humanos, a criminologia crítica parece reencontrar um rumo bastante definido, hábil, inclusive, para excluir determinadas tendências utilitaristas com forte inspiração punitivista que procuram sustentar (legitimar), desde um discurso aparentemente crítico, a intervenção punitiva e a preponderância dos poderes em detrimento dos direitos — algumas (re) interpretações (criminalizadoras) do pensamento garantista operam exatamente neste sentido [...]. A crítica ao fenômeno do grande encarceramento, bem como às práticas e aos discursos fundamentadores, configura um dos problemas centrais de um pensamento criminológico que tenha como horizonte a efetividade dos direitos humanos.(DE CARVALHO, 2015, p. 287).

A perspectiva acima citada serve de referência para compreender a evolução da função das prisões na contemporaneidade. Em 1966, a ONU aprovou o Pacto

Internacional dos Direitos Civis e Políticos, cujo Art. 7 determina que “ninguém poderá ser submetido à tortura, nem a penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes”. Já o Art. 10 acrescenta que “toda pessoa privada de sua liberdade deverá ser tratada com humanidade e respeito à dignidade inerente à pessoa humana”. A UNESCO em 1976 aprovou a recomendação de Nairobi para o desenvolvimento da Educação de Adultos, reconhecendo a emergencial necessidade das nações implementarem a Educação de Jovens e Adultos - EJA nos sistemas educacionais, compreendendo-a na ótica da aprendizagem ao longo da vida, que é assim conceituada:

Educação e aprendizagem ao longo da vida “denota uma proposta geral destinada a reestruturar o sistema de educação já existente e desenvolver todo o potencial educacional fora do sistema educacional. Nessa proposta, homens e mulheres são os agentes de sua própria educação, por meio da interação contínua entre seus pensamentos e ações; ensino e aprendizagem, longe de serem limitados a um período de presença na escola, devem se estender ao longo da vida, incluindo todas as competências e ramos do conhecimento, utilizando todos os meios possíveis, e dando a todas as pessoas oportunidade de pleno desenvolvimento da personalidade.” (UNESCO, 1976, p. 2).

Alinhada com o que propõe a UNESCO, no Brasil, está a oferta da educação básica em prisões, que integra, na atualidade, a modalidade “Educação de Jovens e Adultos” — EJA. Compreendemos que a educação sozinha não consegue dar conta de todos os desafios no processo de ressocialização, mas argumentamos que ela é um caminho importante nesta direção, no período do cumprimento da pena. A educação em prisões, por meio da EJA, pode contribuir efetivamente na construção de novos valores, mesmo para os que não tenham vivenciado a educação formal nos sistemas educacionais antes da sua prisão.

De acordo com a finalidade da EJA, o conceito de “aprendizagem ao longo da vida” pode oferecer uma estratégia de política educacional capaz de contribuir no processo de ressocialização, para além da escola e da prisão, vislumbrando a convivência social. Uma importante contribuição da EJA em prisões está presente na pesquisa de Silva (2006), que revela a perspectiva transformadora no desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos:

Entendemos que esse processo de escolarização dos jovens e adultos aconteça no interior da discussão, da formulação e execução de um projeto de humanização do ser humano, buscando uma interlocução entre a prática pedagógica e as organizações sociais, para que lutem pela efetivação dos projetos elaborados no interior da mesma prática. Trata-se da ampliação da visão de mundo e da compreensão da inserção dos homens e mulheres, nesse mundo, de maneira transformadora. (SILVA, 2006, p. 75).

A partir dessa compreensão que a EJA pode ser uma estratégia da política educacional no contexto prisional, destacamos o Relatório Global de Aprendizagem e Educação de Adultos (2010) da UNESCO, que nos traz a seguinte reflexão:

A educação de adultos é mais importante do que nunca na era da globalização, caracterizada por mudanças rápidas, integração e avanços tecnológicos. A aprendizagem emancipa os adultos, dando-lhes conhecimentos e competências para melhorar suas vidas. Mas também beneficia suas famílias, comunidades e sociedades. A educação de adultos desempenha um papel crucial na redução da pobreza. Assim sendo, a consecução de todos os objetivos de desenvolvimento do milênio exige programas de educação de adultos relevantes e de qualidade. (UNESCO, 2010, p. 8).

Essa compreensão denota a emergência da ampliação da oferta da EJA, nas prisões brasileiras, frente ao inexpressivo atendimento educacional na atualidade. Observamos que nossos homens e mulheres estão retornando à sociedade sem uma base educacional após o cumprimento da pena ou a progressão do regime da pena (semiaberto ou aberto). Assim, quando essas pessoas se encontram renegadas pelo estado e sociedade, são cooptadas pelo mundo crime, e o saldo final é o domínio sistêmico do crime organizado e o consequente crescimento dos índices de violência e criminalidade brasileiros (ADORNO, 2014).

Partindo dessa premissa, observamos a necessidade do desenvolvimento da educação em prisões, na perspectiva da educação em direitos humanos. Essa relação está presente na Declaração de Viena (1993), quando trata exclusivamente da educação em direitos humanos:

A educação em matéria de Direitos Humanos deverá incluir a paz, a democracia, o desenvolvimento e a justiça social, conforme definidos nos instrumentos internacionais e regionais de Direitos Humanos, a fim de alcançar uma compreensão e uma consciencialização comuns, que permitam reforçar o compromisso universal em favor dos Direitos Humanos. (ONU, 1993, p. 20).

Entendemos que há necessidade do desenvolvimento de políticas educacionais em prisões, numa inter-relação com a educação em direitos humanos, isso porque essa educação deve ser baseada nos princípios de paz, democracia, desenvolvimento e justiça social. Frente a esta realidade, a ONU, por meio da UNESCO, defende a educação em prisões através da resolução 1990/20 de 24 de maio de 1994, recomendando:

Todos os reclusos devem gozar de acesso à educação, com inclusão de programas de alfabetização, educação básica, formação profissional,

atividades recreativas, religiosas e culturais, educação física e desporto, educação social, ensino superior e serviços de bibliotecas. (ONU; UNESCO, 1994, p. 1).

No Brasil, a pessoa em privação de liberdade está sob tutela do estado, e pensar a educação nesse contexto requer uma articulação entre os sistemas jurídico e educacional, presentes na Lei de Execução Penal — LEP (lei nº 7.210/1984), dentre outras legislações que refletem essa ação conjunta. Na LEP, a educação em prisões está assegurada no artigo 11, na garantia à assistência educacional, dentre outras citadas no mesmo artigo. Nesse contexto, o Brasil formaliza as Regras Mínimas para o tratamento do preso no Brasil, através da Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) de 11 de novembro de 1994, e ressalta novamente o direito à educação expressa no capítulo XII que trata das “instruções e assistência educacional”.

Essa resolução vem no sentido de modificar uma antiga concepção de educação em prisões no Brasil, que era resumida à instrução escolar (instrução primária) e formação profissional (em nível de iniciação e aperfeiçoamento técnico), sem referência ou diálogo com as políticas educacionais nacionais. Outro avanço normativo para assegurar as garantias de direitos está presente na resolução da ONU (1999) ao instituir a Década das Nações Unidas para a Educação em matéria de Direitos Humanos, no período de 1995 a 2004. Nesse documento norteador, a educação em direitos humanos está prevista como uma estratégia assim concebida:

Existe um crescente consenso em torno da ideia de que a educação em direitos humanos e para os direitos humanos é essencial e pode contribuir para a redução das violações de direitos humanos, assim como para a construção de sociedades livres, justas e pacíficas. A educação em matéria de direitos humanos é também cada vez mais reconhecida como uma estratégia eficaz para prevenir os abusos de direitos humanos. (ONU, 1999, p. 52).

Tais ações protagonizadas por organismos internacionais instigaram no Brasil a ampliação dos seus compromissos através de planos nacionais, conforme ficou estabelecido em Viena, 1993, pelos países signatários de direitos humanos. Como consequência, o Brasil criou o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, instituído através do decreto nº 1.904 em 13 de maio de 1996. O PNDH foi construído a partir da consulta à sociedade e entidades de referência na abordagem da temática, através de debates e seminários.

Podemos dizer que o PNDH é resultado de um processo de democratização

da sociedade. A construção do PNDH e todas as ações que incidiram para que ele fosse aprovado buscaram garantir os direitos humanos de todos os brasileiros, e dentre estes, os direitos das pessoas em privação de liberdade.

Nessa primeira versão do PNDH, a compreensão coletiva sobre os direitos humanos apresenta-se da seguinte forma:

Direitos humanos referem-se a um sem número de campos da atividade humana: o direito de ir e vir sem ser molestado; o direito de ser tratado pelos agentes do Estado com respeito e dignidade, mesmo tendo cometido uma infração; o direito de ser acusado dentro de um processo legal e legítimo, onde as provas sejam conseguidas dentro da boa técnica e do bom direito, sem estar sujeito a torturas ou maus tratos; o direito de exigir o cumprimento da Lei e, ainda, de ter acesso a um Judiciário e a um Ministério Público que, ciosos de sua importância para o Estado democrático, não descensem enquanto graves violações de direitos humanos estejam impunes e seus responsáveis soltos e sem punição, como se estivessem acima das normas legais; São aqueles direitos que garantem existência digna a qualquer pessoa. (BRASIL, 1996, p. 2).

Esse programa nacional propôs metas e objetivos para ampliarmos o fortalecimento do estado democrático de direito, a partir do compromisso pactuado entre estado e sociedade.

Em 2002, o Brasil lançou o PNDH II, que teve como objetivo avaliar os avanços e desafios da sua primeira versão, de 1996. Os seis anos decorridos até a segunda versão do PNDH trouxeram os balanços das propostas de ação que viraram programas de governo, bem como as dificuldades ainda encontradas para implementação de alguns direitos, como no caso do direito à educação. No PNDH II, o direito à educação foi incorporado com ações específicas, objetivando construir e consolidar uma cultura de respeito aos direitos humanos. No PNDH II, a educação em prisões ficou estabelecida na proposta pactuada do direito à educação, assim especificada: “implantar a educação nos presídios seguindo as diretrizes da LDB” (BRASIL, 2002).

Em 2009, foi lançada a última versão do PNDH III, com o objetivo de atender as novas demandas e ajustes necessários na consolidação de orientações, visando concretizar a promoção de direitos humanos no Brasil, revelando como avanço “a transversalidade e inter-ministerialidade de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas, na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos” (BRASIL, 2009).

Em 2003 foi criado o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, por meio da portaria nº 98/2003 da Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH da

Presidência da República. Esse comitê contou com a articulação da SEDH, em parceria com os Ministérios da Educação e Justiça e com a ONU, através da UNESCO, além de algumas outras instituições que lidam com essa temática. Essa parceria promoveu o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos — PNEDH, que objetivava “destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do estado democrático de direito” (BRASIL, 2007).

Atualmente, o PNEDH, lançado em 2006, está subdividido em cinco eixos: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não-Formal, Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, e Educação e Mídia. Em sua concepção, as políticas educacionais em prisões foram desenvolvidas a partir da perspectiva da educação em direitos humanos, assim compreendida:

Desse modo, a educação é compreendida como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos. A educação ganha, portanto, mais importância quando direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às suas potencialidades, valorizando o respeito aos grupos socialmente excluídos. Essa concepção de educação busca efetivar a cidadania plena para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos, além da defesa socioambiental e da justiça social. (BRASIL, 2007, p. 25).

Observamos a necessidade de valorizar os grupos socialmente excluídos, e dentre esses, destacamos as pessoas em privação de liberdade. Essa compreensão é de fundamental importância para construção das políticas educacionais, buscando contribuir com os sujeitos envolvidos no processo de ressocialização, como as pessoas privadas de liberdade. A educação em prisões, enquanto política intersetorial, da educação e da justiça, ganha destaque no Brasil com a resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Essas diretrizes estabelecem que as ações de educação no contexto prisional devem estar embasadas na legislação educacional e na lei de execução penal. As diretrizes apresentam critérios para a oferta da educação em prisões no Brasil, assim dispostas:

- I — Atender aos eixos pactuados quando da realização do Seminário Nacional pela Educação nas Prisões (2006), quais sejam: a) gestão, articulação e mobilização; b) formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta de educação na prisão; e c) aspectos pedagógicos;
- II — Resultar do processo de mobilização, articulação e gestão dos Ministérios da Educação e Justiça, dos gestores estaduais e distritais da Educação e da Administração Penitenciária, dos Municípios e da sociedade civil;

- III — Ser contemplada com as devidas oportunidades de financiamento junto aos órgãos estaduais e federais;
- IV — Estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população carcerária e aos profissionais que trabalham nos estabelecimentos penais;
- V — Promover, sempre que possível, o envolvimento da comunidade e dos familiares do (a)s preso (a)s e internado (a)s e prever atendimento diferenciado para contemplar as especificidades de cada regime, atentando-se para as questões de inclusão, acessibilidade, gênero, etnia, credo, idade e outras correlatas. (BRASIL, 2009, art. 3º).

Em 19 de maio de 2010 foi à vez do Ministério da Educação publicar a resolução CNE/CEB⁷ nº 2, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais:

As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança. (BRASIL, 2010, art. 2º).

O artigo acima dá a visibilidade e afirmação do direito à educação no Brasil, sistematizando as políticas educacionais para as pessoas em privação de liberdade. Destacamos também o artigo 3º da mesma resolução, que apresenta as responsabilidades dos entes federativos, revelando que “é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua administração penitenciária” (BRASIL, 2010). Como apresentado inicialmente, nosso enfoque será o ensino superior na modalidade à distância em Pernambuco, que ampliaremos nos capítulos 4 e 5 deste estudo. A Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011 promove algumas alterações na Lei de Execuções Penais – LEP de 11 de julho de 1984. Tais alterações, que compõem o artigo 126 da LEP, prevêm que “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”, da seguinte forma:

- § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias;
- § 2º As atividades de estudo a que se refere o § 1º deste artigo poderão ser desenvolvidas de forma presencial ou por metodologia de ensino a distância

e deverão ser certificadas pelas autoridades educacionais competentes dos cursos frequentados.

§ 3º Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem.

§ 4º O preso impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho ou nos estudos continuará a beneficiar-se com a remição. (BRASIL, 2011, art. 126).

Assim, a remição da pena pelos estudos atua como matriz motivacional para a pessoa em privação de liberdade, que além de gozar o direito à educação, pode despertar para novas possibilidades ao sair do mundo da prisão. Isto porque além da remição da pena pela presença cotidiana na educação escolar prisional, conforme apresentamos acima, o artigo 126 da LEP ainda prevê a remição penal para cada conclusão de ensino, seja no regime fechado, semiaberto ou aberto.

§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

§ 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderá remir pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 7º O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar. 42

§ 8º A remição será declarada pelo juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a defesa. (BRASIL, 2011, art. 126).

Além dessas possibilidades de remição de pena, a educação em prisões pode contribuir para qualificação ao mundo do trabalho, tanto do ponto de vista da oferta de cursos profissionalizantes quanto pela possibilidade de promover, para a pessoa em privação de liberdade, sua reconexão ao mundo fora da prisão. Ainda existe muito preconceito com a pessoa que passou pelo sistema prisional, sendo este quadro ainda mais grave quando não existe uma escolarização mínima comprovada. O artigo 128 da LEP assegura que “o tempo remido será computado como pena cumprida, para todos os efeitos”. Seguindo o âmbito da documentação escolar para fins de remição da pena, o artigo 129 destaca as responsabilidades sobre o fornecimento das informações às autoridades competentes:

A autoridade administrativa encaminhará mensalmente ao juízo da execução cópia do registro de todos os condenados que estejam trabalhando ou estudando, com informação dos dias de trabalho ou das horas de frequência escolar ou de atividades de ensino de cada um deles.

§ 1º O condenado autorizado a estudar fora do estabelecimento penal deverá comprovar mensalmente, por meio de declaração da respectiva unidade de ensino, a frequência e o aproveitamento escolar. (BRASIL, 2011, art. 129).

Além da remição de pena pelo estudo e pelo trabalho previsto na Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011, outro avanço normativo para educação em prisões no Brasil está presente na recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nº 44, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a sua admissão, o que inclui a prática da leitura. Nessa recomendação do CNJ, fica expresso aos tribunais:

Art. 1º Recomendar aos Tribunais que: I - para fins de remição pelo estudo (Lei nº 12.433/2011), sejam valoradas e consideradas as atividades de caráter complementar, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação nas prisões, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras, conquanto integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim. (BRASIL, 2013, Art. 1º).

Com a recomendação nº 44 do CNJ, são ampliadas as possibilidades de remição de pena pelo estudo. Essa compreensão do CNJ é de fundamental importância para os tribunais em todo Brasil, que podem levar em consideração outras possibilidades de remição de pena, para além do trabalho e da educação formal. No que diz respeito à remição de pena pela leitura, como atividade complementar, foram estabelecidos critérios para a pessoa em privação de liberdade ter direito a essa modalidade de remição⁸. A articulação entre a educação e o sistema penitenciário foi alargada com o decreto nº 7.626/2011, que institui o Plano Estratégico da Educação no âmbito do sistema prisional. Esse decreto busca ampliar e qualificar a educação em prisões, não apenas na educação básica, mas também na educação profissional e tecnológica, e na educação superior. Essas ações são pactuadas através dos Planos Estaduais de Educação em Prisões – PEEP, que estabelecem um plano de ação com metas a serem realizadas pelos estados.

O decreto nº 7.626/2011 sistematiza as competências distintas do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça, numa relação de colaboração e complementação. Nessa parceria, cabe ao Ministério da Educação:

Art. 6º Compete ao Ministério da Educação, na execução do PEESP:
I - Equipar e aparelhar os espaços destinados às atividades educacionais nos estabelecimentos penais;
II - Promover a distribuição de livros didáticos e a composição de acervos de bibliotecas nos estabelecimentos penais;
III - Fomentar a oferta de programas de alfabetização e de educação de jovens e adultos nos estabelecimentos penais; e.
IV - Promover a capacitação de professores e profissionais da educação que atuam na educação em estabelecimentos penais. (BRASIL, 2011, art. 6º).

É competência do Ministério da Justiça:

Art. 7º Compete ao Ministério da Justiça, na execução do PEESP:

I - Conceder apoio financeiro para construção, ampliação e reforma dos espaços destinados à educação nos estabelecimentos penais;

II - Orientar os gestores do sistema prisional para a importância da oferta de educação nos estabelecimentos penais; e.

III - Realizar o acompanhamento dos indicadores estatísticos do PEESP, por meio de sistema informatizado, visando à orientação das políticas públicas voltadas para o sistema prisional. (BRASIL, 2011, art. 7º).

Essas ações conjuntas entre os Ministérios da Justiça e Educação podem promover o fortalecimento e desenvolvimento da educação em prisões no Brasil, porém, as intervenções necessitam de um viés pedagógico que respeite as diferenças e os direitos humanos.

Em 2021 o Conselho Nacional de Justiça — CNJ publica a Resolução Nº 391 de 10/05/2021, normatiza a remição de pena pela leitura, já previstas na Recomendação 44 do CNJ e amplia o direito a remição de pena por realização de Práticas artigos: sociais educativas. Dessa normativa podemos destacar os seguintes:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade.

Art. 2º O reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas considerará as atividades escolares, as práticas sociais educativas não escolares e a leitura de obras literárias. Parágrafo único Para fins desta resolução considera-se:

I – atividades escolares: aquelas de caráter escolar organizadas formalmente pelos sistemas oficiais de ensino, de competência dos Estados, do Distrito Federal e, no caso do sistema penitenciário federal, da União, que cumprem os requisitos legais de carga horária, matrícula, corpo docente, avaliação e certificação de elevação de escolaridade; e.

II – práticas sociais educativas não escolares atividades de socialização e de educação não escolar, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação para além das disciplinas escolares, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, dentre outras de participação voluntária, integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) da unidade ou do sistema prisional e executadas por iniciativas autônomas, instituições de ensino públicas ou privadas e pessoas e instituições autorizadas ou conveniadas com o poder público para esse fim Art. 5º Terão direito à remição de pena pela leitura as pessoas privadas de liberdade que comprovarem a leitura de qualquer obra literária independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados. (BRASIL, 2021)

2.5.2 Acesso a Graduação no Sistema Prisional Brasileiro

O Exame Nacional do Ensino Médio - Enem regular foi criado em 1998 para que o MEC (Ministério da Educação) e o Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) pudessem avaliar o nível e a qualidade do ensino médio no país. Com o passar dos anos, houve a necessidade de incluir as pessoas privadas de liberdade - PPL e jovens em medidas socioeducativas. Ou seja, é o Enem aplicado para quem tem privação de liberdade e concluiu o ensino médio. A intenção é avaliar o desempenho desses estudantes e dar a oportunidade para que tenham acesso ao ensino superior.

Então, o Inep desenvolveu uma Política de Acessibilidade e Inclusão, possibilitando que todos os grupos sociais do Brasil tenham acesso aos programas educacionais.

A diferença entre o Enem regular e o Enem PPL é que, além do MEC, o INEP tem um acordo com o MJSP (Ministério da Justiça e Segurança Pública). O MJSP disponibiliza o auxílio do SENAPPEN (Secretaria Nacional de Política Penal) para executar todos os procedimentos referentes à aplicação das avaliações.

O Enem PPL é uma forma de contribuir para a redução da reincidência criminal e da exclusão social, pois o Inep acredita que a educação é um elemento transformador. O Enem PPL acontece desde 2010 com o trabalho em conjunto do Inep, do MJSP e do SENAPPEN. Além desses órgãos, as secretarias estaduais de segurança pública, de direitos humanos, de administração penitenciária e de educação são parceiras.

Primeiramente, vale dizer que as provas do Enem PPL têm o mesmo nível de dificuldade do Enem regular. A diferença mesmo está na aplicação, que é feita dentro das unidades socioeducativas e prisionais. Esses lugares são indicados pelos órgãos de administração prisionais e socioeducativos.

As provas acontecem após o Enem regular em cadeias públicas, penitenciárias, instituições de medidas socioeducativas e centros de detenção provisória, em dois dias úteis seguidos. Os estudantes que estão privados de liberdade e desejam fazer o exame precisam assinar on-line o Termo de Adesão, Responsabilidade e Compromisso.

Além disso, devem solicitar a inscrição ao responsável pedagógico da sua unidade, seja prisional ou socioeducativa. Aliás, esse profissional lida com as pessoas privadas de liberdade, acompanha as inscrições e determina as salas para a aplicação da prova.

Ele também pode transferir o candidato de unidade prisional ou vetar a participação de presos com a liberdade decretada. É ele quem acessa o resultado do Enem PPL dos candidatos da unidade e pode abrir a solicitação de participação do detento em programas de acesso ao ensino superior, como o Sisu. Tudo isso alinhado e acompanhado pelos estudantes que participam ou têm interesse no Enem PPL.

As provas do Enem PPL apresentam o mesmo formato, duração e dificuldade das avaliações do Enem regular. Sendo assim, o exame também é dividido em:

1º dia: redação + 45 questões de Linguagens e Códigos + 45 questões de Ciências Humanas;

2º dia: 45 questões de Ciências da Natureza + 45 questões de Matemática. Assim como no Enem regular, os candidatos do Enem PPL também têm direito à reaplicação da avaliação, desde que seja identificado algum problema com a prova ou as condições de realização. Por exemplo, erros nas questões, falta de energia, rebelião ou desastres naturais.

Outra facilidade é que o preso não precisa sair da prisão, não oferece risco de fuga e nem ameaças a integridade de outros; assim a modalidade EAD apresenta inúmeras vantagens para a possibilidade de acesso ao ensino superior, pois a Educação, além de ser um direito humano, pode contribuir para diminuir o fenômeno do encarceramento em massa, pois se reduz o tempo de pena do condenado e dá oportunidade a estes sujeitos de adquirirem competências e habilidades profissionais, para futuramente ingressarem ao mercado de trabalho, que hoje requer mão de obra cada vez mais qualificada e especializada.

Não se trata de instrumentalizar a Educação Superior para estas finalidades; entretanto, é inegável, a contribuição e os benefícios para a sociedade, e principalmente como proporcionadora de cidadania aos sujeitos privados de liberdade no País. Para Beltrão et al., (2012), considerando que em contexto de transformações políticas e sociais não é coerente manter o ingresso à universidade restrito a determinados grupos que, historicamente, tiveram maiores oportunidades de se preparar para enfrentar os processos de seleção às universidades públicas e privadas; ainda conforme os autores, o desempenho do estudante é influenciado pelas oportunidades oferecidas durante a trajetória escolar (diretamente relacionada às condições socioeconômicas da família, às políticas públicas promovidas pelo

Estado, entre outros fatores); portanto, a oportunidade é construída socialmente.

Diante dessas breves considerações, compreendemos a necessidade de se descobrir caminhos para ampliar o acesso e permanência ao Ensino Superior destes sujeitos que concluíram a Educação Básica e se encontram na condição de privados de liberdade, encarcerados em todo o País, em diálogo com a função de punir do Estado, está à função de ressocializar, que deve viabilizar condições para além da Educação Básica, incentivando a continuação dos estudos como um direito humano e social a todos os cidadãos brasileiros.

2.5.3 Distribuição dos Estabelecimentos prisionais em Pernambuco

A distribuição das pessoas privadas de liberdade segue o que determina a Lei de Execução Penal

Tabela 4 - Tipos de Espaços.

DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM SUA NATUREZA	QUANTIDADE
PENITENCIÁRIAS	06
PRESÍDIOS	11
CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM	01
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO	01
COLÔNIA PENAL FEMININA	03
CADEIAS PÚBLICAS	48
HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO	01
TOTAL	71

Fonte: Plano Estadual de Educação para as pessoas privadas de liberdade e egressa

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo, apresentaremos o delineamento do percurso metodológico da investigação, desde a caracterização da pesquisa, instrumentos de coleta de dados, sujeitos e cenário; categorização, análise e interpretação dos dados e, por fim, as questões éticas aplicadas à pesquisa.

3.1 Caracterização da pesquisa

A pesquisa, em sua abordagem, foi de natureza qualitativa e se caracteriza como descritiva por propor “a exploração de situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos; preservar o caráter unitário do objeto estudado; descrever a situação do contexto em que está sendo feita determinada investigação””. Além de formular hipóteses e explicar as variáveis causais de determinado fenômeno (GIL, 2008).

Segundo escreveu Minayo (2015, p. 21), “a pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes”.

Como estratégia de pesquisa utilizamos a abordagem de estudo de caso. De acordo com Fonseca (2002), um estudo de caso pode ser caracterizado:

Como um estudo de uma entidade bem definida como um programa, uma instituição, um sistema educativo, uma pessoa, ou uma unidade social. Visa conhecer em profundidade o como e o porquê de uma determinada situação que se supõe ser única em muitos aspectos, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico. O pesquisador não pretende intervir sobre o objeto a ser estudado, mas revelá-lo tal como ele o percebe. O estudo de caso pode decorrer de acordo com uma perspectiva interpretativa, que procura compreender como é o mundo do ponto de vista dos participantes, ou uma perspectiva pragmática, que visa simplesmente apresentar uma perspectiva global, tanto quanto possível completa e coerente, do objeto de estudo do ponto de vista do investigador (FONSECA, 2002, p. 33).

Segundo Gil (2008, p.57), o estudo de caso “é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado, tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos considerados”.

3.2 Instrumentos Utilizados para Coleta de Dados

A coleta de dados que aqui apresentamos objetivou analisar os estudantes privados de liberdade e suas sensações em cursar a graduação nos contextos da Educação a Distância e os gestores do sistema prisional. Nesse contexto, essas análises foram efetivadas após a realização de entrevistas e observação sistemática.

Foram realizadas entrevistas semiestruturadas pela necessidade de ouvir as opiniões dos estudantes em relação a sua aprendizagem em salas virtuais e a percepção dos gestores estaduais do sistema prisional. Foi escolhida aplicação de entrevista, pois, de acordo com Lakatos e Marconi (2002):

A entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional, é um procedimento utilizado na investigação social, para a coleta de dados ou para ajudar no diagnóstico ou no tratamento de um problema social (LAKATOS e MARCONI, 2002, p.92).

As questões abertas permitiram conhecer, de forma mais detalhada, a percepção desses sujeitos em relação à aprendizagem à distância. A participação foi voluntária, mediante a informação dos objetivos da pesquisa e garantia de confidencialidade das informações prestadas.

Além de incorporar dados através da entrevista foram analisados, sem nenhuma intervenção ou participação dos policiais penais, os espaços virtuais utilizados com o objetivo de identificar as ferramentas mais utilizadas e, através de análise de conteúdo, apontada por Bardin como:

[...] conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 1977, p. 42).

Além das entrevistas e a análise das salas de aula virtuais acessadas pelos estudantes sujeitos da pesquisa, também foram analisados os relatos vivenciados nos espaços educacionais mediados por tecnologias digitais. A ideia foi trazer à tona relatos que pudessem demonstrar situações significativas vivenciadas pelos estudantes.

3.3 Descrição dos Sujeitos e Cenário da Pesquisa

Os sujeitos da pesquisa foram onze discentes da Unidade Prisional escolhida que ofertam a graduação à distância com o ensino mediado por tecnologias digitais, e também 3 gestores do sistema prisional, sendo 1 policial penal responsável pela educação na unidade prisional, 1 gerente de educação e 1 Superintendente de Capacitação e Ressocialização da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária. E Ressocialização.

A escolha por esses sujeitos se deu pela necessidade de conhecer os desafios impostos, pelo início de uma graduação mediado por TDIC.

3.4 Categorização, Análise e Interpretação dos Dados.

Para a análise dos dados coletados na pesquisa, utilizamos a análise de conteúdo na perspectiva de Bardin (1977). Essa técnica se volta para a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto da comunicação (BARDIN, 1977 p.29). Quanto aos procedimentos metodológicos na análise de conteúdo, a partir da visão de Bardin (1977), destaca uma sistematização para a análise.

[...] categorização, inferência, descrição e interpretação. Entretanto, em geral, costumamos, por exemplo: (a) decompor o material a ser analisado em partes (o que é parte vai depender da unidade de registro e da unidade de contexto que escolhemos); (b) distribuir as partes em categorias; (c) fazer uma descrição dos resultados da categorização (expondo os achados encontrados na análise); (d) fazer inferências dos resultados (lançando-se mão de premissas aceitas pelos pesquisadores); (e) interpretar os resultados obtidos com auxílio da fundamentação teórica adotada. (BARDIN, 1977 p.19).

Os procedimentos metodológicos foram escolhidos com a finalidade de responder e compreender dúvidas e questionamentos relacionados à implantação da graduação na modalidade à distância para as pessoas privadas de liberdade. Quanto aos processos de análise e interpretação dos dados, se deram por meio da comparação entre os dados obtidos através das entrevistas e observações das ferramentas utilizadas nas salas virtuais.

A análise proporcionou organizar e resumir os dados de forma que possibilitou o fornecimento de respostas ao problema proposto para investigação. Já a interpretação dos dados buscou o sentido mais amplo das respostas, o que é feito

mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriormente obtidos (GIL, 1999, 168).

3.5 Questões éticas da pesquisa

A ética é um dos pressupostos desta pesquisa. Sendo pensada desde a escolha dos procedimentos metodológicos, definição dos instrumentos de coleta de dados, preservação do anonimato dos sujeitos da pesquisa até a devida utilização dos relatos obtidos na entrevista, questionários, relato de vivências e nas salas virtuais para a realização das análises e sua publicação. O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal Rural de Pernambuco (CEP-UFRPE), via Plataforma Brasil.

De acordo com (GUERRIERO, 2008), “assim como qualquer atividade humana, a pesquisa contém variadas dimensões éticas”. Desse modo, é essencial que o pesquisador tenha consciência ética e realize uma análise crítica dos riscos inerentes à sua pesquisa.

Os participantes assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, e concordaram em participar, após todos os esclarecimentos em relação à pesquisa.

4 RESULTADOS

A análise dos dados sobre educação superior à distância (EAD) nos presídios de Pernambuco revela um número significativo de presos com escolarização para cursarem os cursos superiores, porém só uma unidade prisional no momento da pesquisa estava ofertando. Essa oferta proporcionou a continuação dos estudos das pessoas privadas de liberdade, porém por ser uma instituição privada, só quem tinha condições de pagar estava cursando, seja por ser um trabalhador na unidade prisional ou porque a família estava pagando. Os estudantes dizem sentir uma renovada esperança e dignidade ao participarem dos cursos, destacando a importância da educação como um caminho para a transformação pessoal e social. Paralelamente, está em desenvolvimento um projeto de normativo que visa à implantação formal e regulamentada da graduação em EAD nos presídios do estado, buscando padronizar e ampliar a oferta de cursos. Este projeto inclui a adaptação das instalações prisionais para a modalidade EAD e o conjunto de equipamentos e suporte técnicos necessários para os estudantes. A iniciativa representa um esforço conjunto entre órgãos governamentais, instituições de ensino e administração penitenciária, promovendo a ressocialização efetiva e a redução da reincidência criminal através da educação.

4.1 Dados acerca da população carcerária quanto aos aspectos pedagógicos por eles vivenciados.

O levantamento de dados nacionais e estaduais a cerca da população carcerária de Pernambuco, mostrou um cenário, onde há pessoas de todos os níveis de escolarização privadas de liberdade e nesse sentido a oferta da educação básica atende a maioria, porém com o passar dos anos, uma vez que as condenações podem ultrapassar o tempo pedagógico da EJA prisional, faz-se necessário ampliar essa oferta de educação nas unidades prisionais.

4.1.1 Dados Nacionais coletados pelo SENAPPEN.

Esses dados são essenciais para a formulação, monitoramento e avaliação de

políticas públicas voltadas para o sistema prisional, visando melhorias na gestão, na ressocialização dos presos, e na segurança pública como um todo.

4.1.1.1 Quantitativo de Pessoas privadas de Liberdade em Pernambuco

Ter dados sobre a população carcerária permite um planejamento mais eficaz das políticas públicas relacionadas ao sistema prisional.

Figura 4 - Quantitativo de Pessoas privadas de Liberdade em Pernambuco.

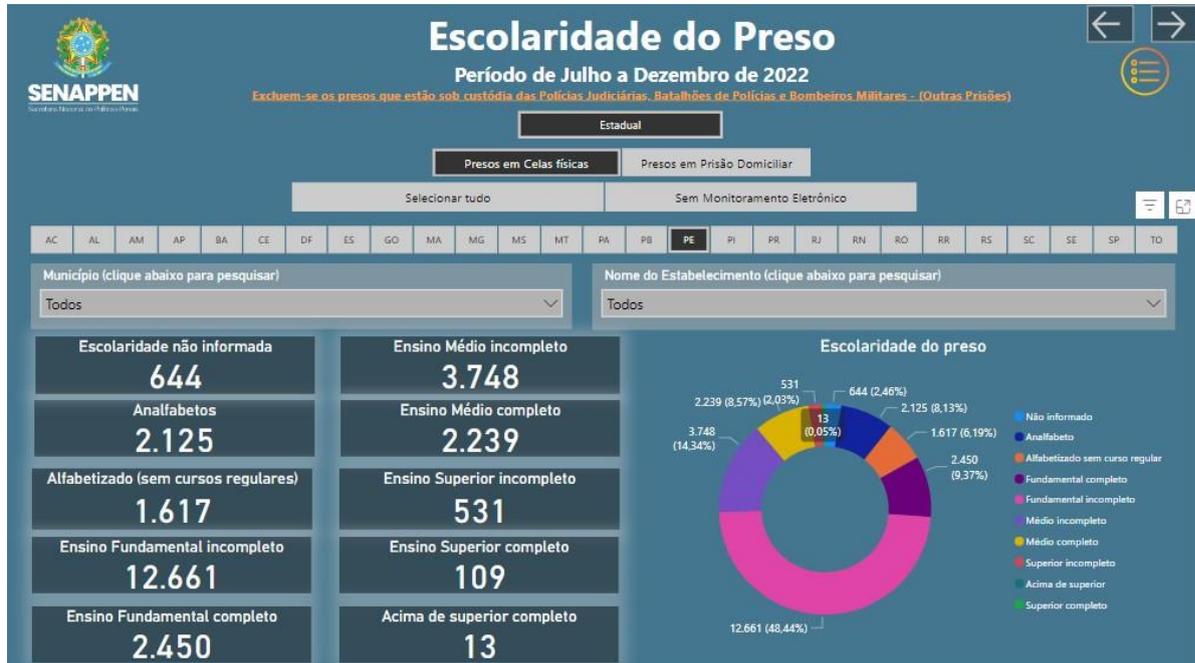


Fonte: Secretaria Nacional de Política Penal – SENAPPEN, 2023.

4.1.1.2 Perfil de Escolaridade das Pessoas Privadas de Liberdade em Pernambuco.

Entender o nível de escolaridade da população carcerária permite planejar e desenvolver programas educacionais específicos para atender às necessidades desses indivíduos.

Figura 5 - Perfil de Escolaridade das Pessoas Privadas de Liberdade em Pernambuco.

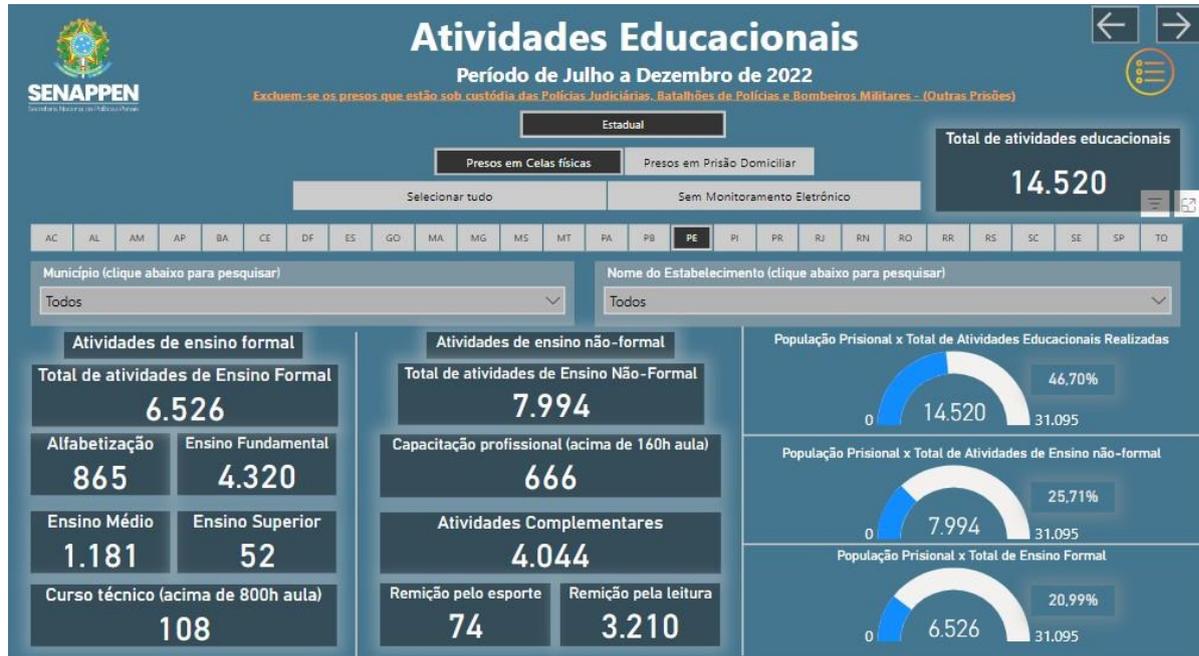


Fonte: Secretaria Nacional de Política Penal – SENAPPEN, 2023.

4.1.1.3 Pessoas Privadas de Liberdade envolvidas em atividades Educacionais.

O levantamento de pessoas privadas de liberdades envolvidas em atividades educacionais realizado pelo SENAPPEN é uma iniciativa importante para promover a ressocialização, reduzir a reincidência criminal e garantir o direito à educação dentro do sistema prisional.

Figura 6 - Pessoas Privadas de Liberdade envolvidas em atividades Educacionais.



Fonte: Secretaria Nacional de Política Penal – SENAPPEN, 2023.

4.1.2 Dados Estaduais da População Prisional em Pernambuco.

Nas Unidades Prisionais de Pernambuco há oferta da Educação formal básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA de forma presencial e Ensino Superior à distância por Universidades Particulares através de convênio.

4.1.3 Escolarização das PPL's.

O perfil de escolarização dos presos varia consideravelmente, desde aqueles que têm apenas o ensino fundamental incompleto até aqueles que possuem algum nível de formação superior. Portanto, os programas educacionais precisam ser adaptados para atender a essa diversidade de necessidades.

Tabela 5 - Escolarização das PPL's.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
ANALFABETOS	2.935
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	16.274

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1.290
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	2.811
ENSINO MÉDIO COMPLETO	2.441
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	231
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	109
SEM DIAGNÓSTICO DA ESCOLARIDADE (cadeia pública)	5.563
TOTAL	31.654

Fonte: Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas, 2021.

4.1.3.1 Total de Matriculados

De acordo com o Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade há uma oferta de vagas e adesão de matrícula.

Tabela 6 - Matrícula Efetiva.

SISTEMA PRISIONAL DE PERNAMBUCO			
	HOMENS	MULHERES	TOTAL
POPULAÇÃO TOTAL	30.355	1.299	31.654
MATRICULADOS NA EJA - PRESENCIAL	5.354	676	6.030
MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR - EAD	47	0	47

Fonte: Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas, 2021.

4.1.3.2 Dados Gerais: Relação Entre a Demanda Educacional e a Oferta

Podemos observar que há um déficit de vagas para atender as pessoas privadas de liberdade, de acordo com os níveis de escolarização.

Tabela 7 - Oferta X Demanda.

NÍVEL	DEMANDA	ATENDIMENTO	PERCENTUAL
ALFABETIZAÇÃO	2.935	0	0

ENSINO FUNDAMENTAL	16.274	4.840	30%
ENSINO MÉDIO	4.101	1.259	31%
ENSINO SUPERIOR	2672	0	0

Fonte: Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas, 2021.

4.1.3.3 Oferta do Ensino Superior nas Unidades Prisionais de Pernambuco.

No Estado de Pernambuco a partir de 2021 três unidades prisionais começaram a ofertar o ensino superior à distância conforme podemos observar no quadro abaixo:

Tabela 8 - Graduação em Pernambuco no período de 2021 a 2023.1.

ANO	UNIDADE PRISIONAL	MATRICULADOS	CURSOS
2021	PIG	23	Logística, Gestão Ambiental, Marketing Digital, Empreendedorismo, Logística, Gestão Financeira, Processos Gerenciais, Teologia, Análise de Desenvolvimento, Serviço Social, Recursos Humanos e Administração.
	LIMOEIRO	03	
	COTEL	41	
2022	PIG	02	
	LIMOEIRO	0	
	COTEL	05	
2023.1	PIG	16	
	LIMOEIRO	0	
	COTEL	32	

Fonte: Gerência de Educação, Profissionalização e Qualificação – GEQP / SEAP, 2023.

4.1.3.4 Relação Entre a Demanda Para o Ensino Superior e Espaços Físicos

Analisando os dados apresentados no Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Pernambuco, em relação ao número de pessoas privadas de liberdade com perfil acadêmico para cursar a graduação à distância e os espaços físicos para a realização desse ensino/aprendizagem, observamos que todas as Unidades Prisionais têm demandas para a implantação do Ensino Superior.

Tabela 9 – Demanda x Estrutura para EAD.

UNIDADE PRISIONAL	DEMANDA PARA O ENSINO SUPERIOR	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	SALAS EQUIPADAS PARA EAD
COTEL	540	0	1
CPF B	20	0	0
CPF R	131	0	0
CRA	31	0	0
HCTP	35	0	1
PABA	46	0	0
PAISJ	255	1	0
PAMFA	163	0	0
PDAD	42	0	1
PDEG	70	0	0
PFAL	35	0	0
PFDB	147	0	0
PGEPG	49	0	1
PIG	458	0	1
PIT	72	0	0
PJALLB	330	0	1
PJPS	94	0	0
PPBC	94	0	0
PRRL	62	0	0

PSAL	26	0	0
PSCC	19	0	0
PTAC	22	0	0
PVSA	38	0	0

Fonte: Plano Estadual de Educação para as Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas, 2021.

4.2 Avaliação da satisfação e percepção dos sujeitos envolvidos na graduação EAD na Unidade Prisional.

Nossa metodologia da pesquisa seguiu uma escolha, onde tivesse uma representação de cada envolvido na graduação EAD, conseguimos evidenciar a perspectiva da gestão, através dos relatos de 2(dois) gestores da Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização, responsáveis pela implementação da educação em prisões de Pernambuco, de 1 (hum) diretor da Universidade que promove o Ensino Superior no Cotel, de 1 (hum) policial penal que acompanha a educação no Cotel e de 11(onze) estudantes privados de liberdade. Para a análise e tratamento dos dados, buscamos em Bardin (1977) o modelo de categorização utilizado, sistematizando subcategorias que foram elaboradas a partir das falas dos entrevistados, e que se configuraram em unidades de análise. Essa opção metodológica proporcionou um importante caminho para discussão dos resultados desta pesquisa.

4.2.1 Análises por categorias

Na Categoria 1, analisamos o contexto da graduação EAD nas prisões de Pernambuco e as motivações que levam as pessoas privadas de liberdade a buscar essa modalidade de ensino. Um policial penal revela que a remição de pena pelo estudo é o principal motivo da procura. No entanto, destaca que a família é um elo precioso para esses indivíduos. A ideia de compartilhar a conquista de uma graduação com os familiares é um fator motivacional poderoso.

Sugerimos que o Ministério da Educação e o Ministério da Justiça (SENAPPEN) desenvolvam indicadores qualitativos de avaliação do ensino superior no sistema prisional brasileiro, assim como em outras modalidades de ensino no

sistema penitenciário, para melhor avaliação dessa situação.

Em relação ao direito ao ensino superior EAD e às políticas de educação em prisões, das 23 unidades prisionais de Pernambuco, apenas três iniciaram a oferta de ensino superior EAD, com uma universidade privada, e somente uma unidade continua com turmas formadas. Recomendamos a democratização das universidades públicas, possibilitando que pessoas privadas de liberdade cursarem o ensino superior, presencialmente ou à distância, uma vez que muitos estudantes entrevistados relataram dificuldades em pagar as mensalidades.

Na categoria 2, discutimos as contribuições do ensino superior EAD a partir da opinião dos gestores da Secretaria Estadual de Administração Prisional e Ressocialização (SEAP). Observamos como esse ensino contribui para o resgate da cidadania e a construção de elos de reinserção social dos estudantes. Segundo a gestão estadual do sistema penitenciário, a educação é reconhecida como uma intervenção que melhora o comportamento durante a pena e eleva a autoestima das pessoas privadas de liberdade.

Para a gestão penitenciária, a educação é vista como uma oportunidade de socialização, especialmente para aqueles que nunca tiveram a experiência escolar adequada. Dessa forma, as reflexões sobre ressocialização e reintegração ganham uma nova dimensão, ao se constatar os primeiros elos de cidadania, como a concessão de direitos à educação, ao trabalho, ao esporte e à cultura, garantidos pela Lei de Execução Penal, mesmo com as limitações dentro da prisão.

Quanto mais o estado brasileiro assegurar os direitos humanos nas unidades prisionais, maiores serão as possibilidades de reduzir a exclusão social.

Na categoria 3, buscamos compreender os fundamentos que sustentam as práticas pedagógicas da graduação EAD nas prisões de Pernambuco. Para isso, ouvimos os estudantes, destacando entraves e contribuições no desenvolvimento de fundamentos pedagógicos para a educação em prisões. A graduação EAD nas prisões enfrenta uma insuficiência de tempo, especialmente no período noturno. Essa limitação é atribuída à rotina de segurança, que requer mais profissionais para garantir que o espaço de estudo esteja aberto e acessível aos graduandos e ao monitor da universidade à noite.

Nos últimos anos, houve uma melhoria na relação entre a Universidade e a SEAP, com um aumento no diálogo para enfrentar os desafios apresentados. Outra

dimensão de análise é o sucesso escolar dos estudantes privados de liberdade, que mostram grande interesse em cursar outras graduações após concluir a atual.

Com base nas contribuições dos entrevistados, encontramos fundamentos pedagógicos importantes em Onofre, Fernandes e Godinho (2019), que destacam a necessidade de flexibilizar a organização do currículo e desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares baseadas na educação popular.

A partir de nossa fundamentação teórica, alinhada aos instrumentos normativos do direito à educação e às especificidades reveladas pela pesquisa de campo, consideramos essencial elaborar um Projeto de Gestão Pedagógica para a Graduação EAD no Sistema Prisional de Pernambuco. Este projeto deve normatizar e implantar diretrizes em todo o sistema prisional do estado, contemplando as especificidades do contexto prisional e alinhando-se ao Plano Estadual de Educação em Prisões (PEEP).

A categoria 4 revela os limites e os avanços da graduação EAD nos espaços privados de liberdade em Pernambuco. A principal limitação relatada pelos estudantes é a deficiência na estrutura física e pedagógica das unidades prisionais, principalmente devido à superlotação, especialmente nas unidades masculinas. A maioria das prisões não possui espaços pedagógicos adequados para o desenvolvimento de graduações, sejam presenciais ou EAD.

Apesar dessas limitações, consideramos um avanço o início da graduação EAD em três unidades prisionais, mesmo que seja com uma universidade privada. No entanto, é necessário expandir essa oferta para todas as unidades prisionais e incluir universidades públicas, especialmente porque o ENEM PRISIONAL é realizado anualmente como forma de acesso ao ensino superior.

Os estudantes expressam satisfação em continuar seus estudos enquanto cumprem pena. Alguns retomaram a educação básica que havia sido interrompida, enquanto outros, já familiarizados com plataformas de EAD, não encontram dificuldades em acessá-las. Há relatos de graduados cursando uma segunda graduação, evidenciando a continuidade e o valor atribuído à educação.

Os entrevistados destacaram que a motivação para estudar não se limita a sair da cela ou reduzir a pena, mas inclui o desejo de demonstrar para a família a conquista acadêmica, mesmo privados de liberdade. No entanto, a progressão de presos entre unidades prisionais é um fator que limita a continuidade dos estudos.

A gestão estadual do sistema penitenciário ressalta a falta de um censo de escolarização que ajude no desenvolvimento de indicadores para o planejamento das políticas educacionais em prisões de Pernambuco.

Apesar dos desafios, Pernambuco tem feito avanços significativos na implementação do direito à educação em espaços de privação de liberdade. Para progredir qualitativamente nas políticas educacionais para pessoas privadas de liberdade, é essencial ampliar a oferta de graduações em parceria com instituições públicas. Mesmo com as dificuldades, Pernambuco avançou em termos de gestão educacional no sistema penitenciário.

Por fim, a categoria 5 revela um recorte objetivo da educação superior, no espaço das prisões no Estado de Pernambuco. Em Pernambuco as universidades públicas não oferecem nenhuma intervenção no âmbito do ensino em unidades prisionais. Sugerimos ampliar esse diálogo da SEAP com as instituições de ensino superior públicas, em Pernambuco, buscando implementar o ensino na modalidade EAD.

4.3 Projeto de Gestão Pedagógica para a graduação da modalidade à distância no Sistema Prisional de Pernambuco.

O desenvolvimento de estratégias educacionais dentro do sistema prisional é uma necessidade premente para promover a ressocialização dos indivíduos e prepará-los para uma reintegração bem-sucedida na sociedade. Em Pernambuco, essa demanda torna-se ainda mais evidente devido aos desafios específicos enfrentados pelo sistema prisional local. Nesse contexto, a introdução da graduação na modalidade à distância surge como uma possibilidade promissora para ampliar o acesso à educação superior de maneira inclusiva e flexível. Este projeto de gestão pedagógica tem como objetivo propor diretrizes e estratégias para a implementação eficaz desse programa educacional, abordando aspectos como infraestrutura, adaptação curricular às necessidades das pessoas privadas de liberdade, e acompanhamento pedagógico contínuo. Ao fornecer orientações claras e abrangentes, este projeto busca não apenas oferecer oportunidades educacionais aos privados de liberdade, mas também contribuir para sua reintegração social e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

5 CONCLUSÃO

A iniciativa da gestão prisional em expandir a oferta de educação para atender às demandas existentes nas Unidades Prisionais de Pernambuco é um reflexo do reconhecimento do papel fundamental da educação na promoção da dignidade humana, mesmo em ambientes desafiadores como o sistema prisional. A implementação do ensino superior à distância (EAD) representa um marco significativo nesse processo, oferecendo oportunidades educacionais mais acessíveis e flexíveis para os presos, ao mesmo tempo em que enfrenta os desafios inerentes à superlotação das unidades prisionais e às limitações de recursos.

Ao considerar os dados de escolarização dos presos, torna-se evidente a necessidade premente de promover a educação como um direito inalienável de todos os indivíduos, independentemente de sua condição de encarceramento. A educação, conforme delineada pela visão freireana, não apenas oferece conhecimento e habilidades, mas também fortalece a autoestima, a autoconfiança e a capacidade de superação dos presos, preparando-os para uma reintegração mais efetiva à sociedade.

No entanto, é crucial reconhecer que a implementação bem-sucedida do ensino superior à distância dentro das unidades prisionais não é isenta de desafios. Os presos enfrentam uma série de obstáculos, desde a falta de acesso à tecnologia até a falta de apoio acadêmico e a sensação de isolamento. Da mesma forma, as próprias unidades prisionais enfrentam dificuldades em organizar espaços adequados para estudo, especialmente em um contexto de superlotação.

Apesar desses desafios, a pesquisa evidencia o papel essencial das políticas educacionais eficazes na promoção da ressocialização e na redução da reincidência criminal. A normatização do ensino superior à distância dentro das unidades prisionais é uma medida crucial nesse sentido, garantindo a qualidade e a acessibilidade dos programas educacionais oferecidos.

. Assim, é fundamental que o Estado, juntamente com a sociedade civil, continue a investir na promoção de uma educação que reconheça a dignidade e o potencial de cada indivíduo, independentemente de sua situação de encarceramento.

Concluimos esta pesquisa reconhecendo os novos desafios científicos na educação prisional, em Pernambuco e no Brasil. A experiência pernambucana deve

inspirar reflexões, sobretudo em meio às ameaças aos direitos humanos e à cidadania participativa. Os avanços educacionais são responsabilidade do Estado e de cada cidadão que defende o Estado de direito.

Encerramos sabendo que, além de responder questões, o processo de aprendizagem como pesquisador foi enriquecedor, apresentando desafios na compreensão da realidade prisional e seus sujeitos educacionais. Pouco progrediremos rumo a uma democracia mais robusta enquanto a situação prisional não se tornar uma preocupação compartilhada por todos.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. A Condição Humana. São Paulo: Forense Universitária, 10ª edição, 2007.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 1977

BARCELOS, Clayton da Silva. Educação escolar na prisão: os significados e sentidos das professoras que atuam em unidades penais de Corumbá, Mato Grosso do Sul. 2017. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://ppgecpn.ufms.br/files/2017/05/Disserta%C3%A7%C3%A3o-depositada.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7626&ano=2011&ato=cd5cXWU9UMVpWT3a9>. Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal (LEP). Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109222/lei-de-execucao-penal-lei-7210-84>. Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional. Dados do INFOPEN. Brasília: DEPEN/MJ, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/depen-lanca-paineis-dinamicos-para-consulta-do-infopen-2019>. Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Políticas Penais- SENAPPEN. Dados do INFOPEN. Brasília: SENAPPEN/MJ, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 08 abr. 2023.

BRASIL. Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Instituído através do decreto presidencial nº 7.626, de 24 de novembro de 2011. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=7626&ano=2011&ato=cd5cXWU9UMVpWT3a9>. Acesso em: 08 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Políticas Penais- SENAPPEN. Dados do IENEM PRISIONAL. Brasília: SENAPPEN/MJ, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enem/enem-ppl>. Acesso em: 08 abr. 2022.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 02, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN22010.pdf?query=Brasil. Acesso em: 08 jul. 2022.

CABRAL, Paula. A EJA nos espaços de privação e restrição de liberdade: as apropriações das diretrizes da UNESCO no redirecionamento do trabalho dos professores. 2019. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.17533/udea.efyd.v33n2a05>. Acesso em: 12 de maio de 2022.

CABRAL, Paula; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; LAFFIN, Maria Hermínia Lage Fernandes. EJA e Trabalho Docente em Espaços de Privação de Liberdade. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 45, n. 2, e96663, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edreal/v45n2/2175-6236-edreal-45-02-e96663.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2022

CANDAU, Vera Maria; SCAVINO, Susana Beatriz. Educação em direitos humanos e formação de educadores. *Educação* (Porto Alegre, impresso), v. 36, n. 1, p. 59-66, jan./abr. 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/Armando/Downloads/12319-Texto%20do%20artigo-49826-1-10-20130215.pdf>. Acesso em: 12 de fevereiro de 2022.

CARREIRA, Denise. Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: Educação nas prisões brasileiras. São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009.

DA SILVA, Luisa Cypriano Moreira. Sistema carcerário brasileiro: uma análise do perfil dos presos a partir das teorias da seletividade penal e do etiquetamento social. 2019. (Trabalho de conclusão de curso) curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, Minas Gerais. Disponível em: https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/2399/7/MONOGRAFIA_SistemaCarcer%c3%a1rioBrasileiro.pdf. Acesso em: 11 de março de 2022.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO – 1789, Universidade de São Paulo, Biblioteca Virtual de Direitos Humanos, 1978. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html>. Acesso em: 20 de maio de 2022.

DE MAYER, Marc. A educação na prisão não é uma mera atividade. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p.33-49, jan./mar. 2013.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. *Educação Como Prática de Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia. Saberes necessários à prática educativa*. 13. ed. São Paulo: Paz e Terra. 2011.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1983.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A interdisciplinaridade como necessidade e como problema nas Ciências Sociais. *Ideação: Revista do Centro de Educação e Letras, Foz do Iguaçu*, v. 10, n. 1, p.41-62, jan./jun. 2008.

GARRISON, D. Randy; ANDERSON, Terry. *E-Learning in the 21st century: a framework for research and practice*. 2nd ed. New York: Routledge, 2011.

IRELAND, Timothy. Educação nas prisões no Brasil: direitos, contradições e desafios. Em *Aberto, Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira*, v. 24, n. 86, 2011.

JOSÉ, Gesilane de Oliveira Maciel; LEITE, Yoshie Ussami Ferrari. Educação Básica em Prisões no Brasil: entre avanços e desafios. In: *Revista Brasileira de Execução Penal/ Departamento Penitenciário Nacional*. – ano 1, n. 1 (jan./jun. 2020) – Brasília: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP), 2020.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. *A ressocialização através do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro*. 2009. 433 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), Rio de Janeiro.

KENSKI, Vani Moreira. *Tecnologias e ensino presencial e a distância*. 8. ed. Campinas, SP: Papirus, 2011.

LOURENÇO, Cláudia Sofia Ferreira. *Educação em Direitos Humanos: Práticas e Experiências*. Porto: Vida Económica, 2018.

MACHADO, Ana; LEITE, Carlinda; MONTEIRO, Angélica. As tecnologias digitais na literatura acadêmica da educação de adultos. *Laplage em Revista (Brazil)*, 5(2), 86-102. (2019).

MAYER, P. (2006). *Direitos Humanos e Educação nas Prisões*.

MINAYO, M. C. S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 14. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 2015.

MOORE, Michael G. Theory of transactional distance. In: KEEGAN, Desmond (Ed.). *Theoretical principles of distance education*. London: Routledge, 1993. p. 22-38.

MONTEIRO, Angélica; LEITE, Carlinda; BARROS, Rita. “Eu ganhei mais o gosto de estudar”: O e-learning como meio de aprendizagem ao longo da vida de reclusas de um estabelecimento prisional português. *Educação & Sociedade (Brazil)*, 142,

MOREIRA, José António; LEITE, Carlinda. O Elearning em estabelecimentos prisionais: possibilidades e limites para a inclusão digital e justiça social. *Rev. Diálogo Educ.*, Curitiba, v. 16, n. 47, p. 77-102, jan./abr. 2016.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Educação escolar para jovens e adultos em situação de privação de liberdade. *Cad. Cedes, Campinas*, v. 35, n. 986, p. 239-255, maio-ago. 2015.

PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL – CNBB – Tortura em tempos de encarceramento em massa. Relatório nacional da CNBB, 2018.

PÉREZ GÓMEZ, Angel I. Educação na era digital: a escola educativa. Trad. Marisa Guedes. Porto Alegre: Penso, 2015.

PETERS, Otto. Didática do ensino a distância. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2013.

REIS, Elizabeth Santos et al. (Orgs.). Educação em Direitos Humanos: teoria e prática. Curitiba: CRV, 2016.

ROSAS NETO, João Sitônio. A leitura na educação de jovens e adultos prisional: uma possibilidade efetiva de libertação. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Pedagogia – modalidade à distância) – Universidade Federal da Paraíba / Centro de Educação) – UFPB, João Pessoa.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Reinventar a democracia. Lisboa: Gradiva, 2018.

SARAIVA, K.; LOPES, M. C. Educação, inclusão e reclusão. Currículo sem Fronteiras, 11(1), 14-33, 2011.

SILVA, M. (Org.). Educação online: teorias, práticas, legislação, formação corporativa. São Paulo: Loyola, 2003.

TOMASEVSKI, Katarina. Contenido y vigencia del derecho a la educación San José: Instituto Interamericano de Derechos Humanos, 2003.

TORRES, Rosa Maria. Educação em direitos humanos: desafios contemporâneos. São Paulo: Cortez, 2014.

VASQUEZ, Eliane Leal. Sociedade cativa: entre cultura escolar e cultura prisional: uma incursão pela ciência penitenciária. 2008. Dissertação de Mestrado. 163 fls. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2008.

APÊNDICES

Apêndice A - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido(para maiores de 18 anos ou emancipados)

Convidamos o (a) Sr. (a) para participar como voluntário (a) da pesquisa (Ensino Superior à Distância: estudo de caso no Sistema Prisional de Pernambuco), que está sob a responsabilidade do (a) pesquisador (a) VALÉRIA SILVA FERNANDES, com endereço Rua Voluntários da Pátria, 215 — Campo Grande — Recife — CEP: 52040150– Telefone : 81-997307930 e e-mail : isleval@gmail.com ,para contato do pesquisador responsável (inclusive ligações a cobrar).

Todas as suas dúvidas podem ser esclarecidas com o responsável por esta pesquisa. Apenas quando todos os esclarecimentos forem dados e você concorde com a realização do estudo, pedimos que rubrique as folhas e assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma via lhe será entregue e a outra ficará com o pesquisador responsável.

Você estará livre para decidir participar ou recusar-se. Caso não aceite participar, não haverá nenhum problema, desistir é um direito seu, bem como será possível retirar o consentimento em qualquer fase da pesquisa, também sem nenhuma penalidade.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

Descrição da pesquisa:

Objetivo Geral: Contribuir para a consolidação da Graduação à Distância no sistema Prisional de Pernambuco.

Objetivos específicos:

Levantar os dados acerca da população carcerária masculina de Pernambuco, quanto aos aspectos pedagógicos por eles vivenciados;

Avaliar a percepção dos profissionais envolvidos na implantação e desenvolvimento da graduação EAD na Unidade Prisional;

Identificar o nível de satisfação/insatisfação em cursar a graduação à distância;

Elaborar um Projeto de Gestão Pedagógica para a graduação da modalidade à distância no Sistema Prisional de Pernambuco.

Produto final será a elaboração de um Projeto de Gestão Pedagógica para a graduação da modalidade à distância para Sistema Prisional de Pernambuco, com estratégias para superar as dificuldades que o espaço prisional apresenta em oferecer o Ensino Superior EAD.

Esclarecimento do período de participação do voluntário na pesquisa, início, término e número de visitas para a pesquisa. O tempo necessário para a pesquisa será de 1(um) dia de entrevista gravada, autorizada pela a segurança da Unidade Prisional.

RISCOS diretos para o voluntário Não há risco.

BENEFÍCIOS diretos e indiretos para os voluntários. Há o benefício de contribuir para melhorar a oferta da graduação na modalidade à distância.

Todas as informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa (gravações e entrevistas) ficarão armazenados em pastas de arquivo, computador pessoal, sob a responsabilidade do pesquisador Orientador, no endereço acima informado pelo período mínimo cinco anos.

Nada lhe será pago e nem será cobrado para participar desta pesquisa, pois a aceitação é voluntária, mas fica também garantida a indenização em casos de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extrajudicial. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidas pelos pesquisadores (ressarcimento de transporte e alimentação), assim como, será oferecida assistência integral, imediata e gratuita, pelo tempo que for necessário em caso de danos decorrentes desta pesquisa.

Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/UFRPE no endereço: Rua Manoel de Medeiros, S/N Dois Irmãos – CEP: 52171-900 Telefone: (81) 3320.6638 / e-mail: cep@ufrpe.br (1º andar do Prédio Central da Reitoria da UFRPE, ao lado da Secretaria Geral dos Conselhos Superiores). Site: www.cep.ufrpe.br .

(assinatura do pesquisador)

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIO (A)

Eu,___, CPF_____, abaixo assinado pela pessoa por mim designada, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com o pesquisador responsável, concordo em participar do estudo Ensino Superior à Distância: estudo de caso no Sistema Prisional de Pernambuco, como voluntário (a). Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pelo (a) pesquisador (a) sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

Local e data _____

Assinatura do participante/responsável legal

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e o aceite do voluntário em participar. (02 testemunhas não ligadas à equipe de pesquisadores):

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:

Apêndice B - Roteiro da Entrevista com Representantes De Unidades Prisionais

Perfil do entrevistado: Nome; Idade; Formação; Cargo e atribuições do cargo; Tempo de trabalho no sistema prisional em Pernambuco;

- Objetivo da questão: Identificar a relação entre o perfil de formação e experiência com o sistema penitenciário.
- 1 Quais as contribuições do Ensino superior EAD em Prisões em sua opinião?
 - Objetivo da questão: Verificar a compreensão do diretor de unidade prisional sobre as contribuições do ensino superior EAD em prisões.
 - 2 Quais as contribuições das políticas de ensino superior EAD em prisões para a formação da cidadania e a ressocialização das pessoas privada de liberdade?
 - Objetivo da questão: Compreender como o ensino superior EAD em prisões pode contribuir na promoção da cidadania e no processo de ressocialização.
 - 3 Quais os desafios para ampliação da oferta educacional em prisões?
 - Objetivo da questão: Identificar a realidade da oferta do ensino superior EAD em prisões buscando contribuir com as políticas educacionais em Pernambuco.
 - 4 Em que medida você acredita que a Ensino superior EAD em Prisões impacta no comportamento das pessoas privada de liberdade de modo a permitir/promover ações de ressocialização?
 - Objetivo da questão: Compreender a opinião dos diretores sobre o processo de ressocialização e os impactos do ensino superior EAD nesse contexto.

Apêndice C- Roteiro Da Entrevista com Gestor Estadual do Sistema Penitenciário

Perfil do entrevistado: Nome; Idade; Formação; Cargo e atribuições do cargo; Tempo de trabalho no sistema prisional em Pernambuco;

- Objetivo da questão: Identificar a relação entre o perfil de formação e experiência com o sistema penitenciário.
1. Quais as contribuições do Ensino superior EAD em Prisões em sua opinião?
 - Objetivo da questão: Verificar a compreensão da gestão do sistema penitenciário sobre as contribuições do ensino superior EAD em prisões.
 2. Quais as contribuições das políticas de ensino superior EAD em prisões para a formação da cidadania e a ressocialização das pessoas privadas de liberdade?
 - Objetivo da questão: Compreender como o ensino superior EAD em prisões pode contribuir na promoção da cidadania e no processo de ressocialização.
 3. Quais os desafios para ampliação da oferta educacional em prisões?
 - Objetivo da questão: Identificar a realidade da oferta do ensino superior EAD em prisões buscando contribuir com as políticas educacionais em Pernambuco.
 4. Em que medida você acredita que a Ensino superior EAD em Prisões impacta no comportamento das pessoas privada de liberdade de modo a permitir/promover ações de ressocialização?
 - Objetivo da questão: Compreender a opinião da gestão penitenciária sobre o processo de ressocialização e os impactos do ensino superior EAD nesse contexto.
 5. Qual a sua compreensão sobre Ensino superior EAD em Direitos Humanos?
 - Objetivo da questão: Identificar fundamentos do ensino superior EAD em direitos humanos na ótica de gestão do sistema penitenciário.
 6. Como a evolução da escolarização no sistema penitenciário de Pernambuco está sendo desenvolvido?
 - Objetivo da questão: Verificar a evolução das parcerias no ensino superior EAD básica e profissionalizante junto ao sistema penitenciário em Pernambuco.

Apêndice D - Roteiro da Entrevista com os Estudantes

Perfil do entrevistado: Nome; Idade;

- Objetivo da questão: Identificar a relação entre a condição de privado de liberdade e sua experiência em cursar o ensino superior EAD No sistema penitenciário.
1. Quais as contribuições do Ensino superior EAD em Prisões em sua opinião?
 - Objetivo da questão: Verificar a compreensão dos alunos do sistema penitenciário sobre as contribuições do ensino superior EAD em prisões.
 2. Em que medida você acredita que a Ensino superior EAD em Prisões impacta no comportamento das pessoas privada de liberdade?
 - Objetivo da questão: Compreender a opinião dos alunos sobre os impactos do ensino superior EAD nesse contexto.
 3. Quais as dificuldades para a aprendizagem do ensino superior EAD em prisões?
 - Objetivo da questão: Verificar os desafios vigentes do ensino superior EAD em prisões em Pernambuco.

Apendice E - Projeto de Gestão Pedagógica para a Graduação da Modalidade à Distância no Sistema Prisional de Pernambuco

INTRODUÇÃO

O Plano de Gestão é um documento que norteia a gestão do Ensino Superior à Distância no Sistema Prisional de Pernambuco e que contém as intenções manifestadas no Projeto Político Pedagógico e as demais normas pedagógicas e administrativas por um período de quatro anos. Traçando o perfil do espaço de estudo dentro de cada unidade prisional para atender as pessoas privadas de liberdade que querem cursar o ensino superior enquanto cumpre pena e conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla o objetivo de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações, operacionalizando a proposta de ensino.

Essa proposta tem como objetivo apresentar os benefícios e a estrutura dos cursos de ensino superior na modalidade de educação à distância, após a pesquisa realizada no presídio que oferta a graduação à distância. Abordaremos também a importância da avaliação e acompanhamento dos estudantes, a infraestrutura necessária para a realização dos cursos e as considerações finais e recomendações para o sucesso na melhoria desse modelo de ensino.

A educação a distância oferece flexibilidade, permitindo que os estudantes privados de liberdade tenham a continuidade aos estudos. Além disso, ela possibilita o acesso a cursos de instituições renomadas, eliminando barreiras geográficas, proporcionando um maior alcance e oportunidades de aprendizado.

Para a gestão pública uma forma de atender os aprovados no ENEM, pois há todo investimento do governo federal para o aumento de pessoas privadas de liberdade participando dos exames nacionais e os concluintes do ensino médio, também resultado de uma atenção do governo estadual em ofertar a educação básica nos espaços prisionais.

Benefícios dos Cursos à Distância

- Flexibilidade

Os cursos à distância permitem que os estudantes estudem no seu próprio

ritmo, adequando os horários de estudo às rotinas diárias no espaço prisional.

- Aprendizado autônomo

Os estudantes desenvolvem habilidades de autoaprendizagem, tornando-se mais autônomos e buscando conhecimento de forma independente.

- Diversidade de recursos

Os cursos à distância oferecem uma ampla variedade de recursos, como vídeos, materiais didáticos interativos e fóruns de discussão, enriquecendo o processo educacional.

Objetivo

O principal objetivo é facilitar o processo ensino e aprendizagem de tal forma que os estudantes consigam avançar em seus estudos acadêmicos.

ESTRUTURA DOS CURSOS À DISTÂNCIA

- Recursos Físicos

01 sala de aula – Centro de estudos - para atendimento dos estudantes do ensino superior EAD: Salas equipadas com: TV de 29', Computador, Data Show, Quadro Branco, condicionador de ar, intranet, mesas e cadeiras.

01 sala de coordenação pedagógica da Universidade parceira, contendo arquivos, mesas, cadeiras, computadores e 01 impressora.

01 Biblioteca - Nesta sala estão disponibilizados todos os materiais que formam a biblioteca, além de volumes exclusivos. É aberta durante todo o período da manhã e tarde por tutor da universidade que auxilia os estudantes em suas pesquisas e estudos. Para o período noturno, a chave fica com um policial penal para que os estudantes que necessitem da utilização desta sala.

- Recursos Humanos

01 Coordenador Pedagógico (policial penal)

01 Coordenador Pedagógico (Universidade pública ou particular)

Professores especializados

- Funcionamento

Quadro de Horário de Funcionamento da Escola

03 períodos, sendo 02 diurnos e 01 noturno.

Horário de Funcionamento das turmas

1º Período Manhã - Horário das 07h30 às 11h30

2º Período Tarde – Horário das 12h30 às 16h30

3º Período Noite – Horário das 17h30 às 20h0

- Estrutura Pedagógica
 - Plataformas online (intranet)
 - Acesso aos materiais
 - Fóruns de discussão
 - Tarefas e avaliações
 - Tutoria e suporte
 - Plantão de dúvidas
 - Acompanhamento individualizado

ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS À DISTÂNCIA

Caracterização da Comunidade

Pessoas privadas de liberdade com a escolarização necessária para cursar o ensino superior oferecida pela instituição de ensino parceira seja privada ou pública.

Proposta pedagógica

Linhas básicas da Proposta Pedagógica da Escola

A Proposta Pedagógica desta Unidade Escolar é a educação voltada para a construção da cidadania e utilizamos como base e principal estrutura os Quatro Pilares da Educação (Segundo Edgar Morin) que são: Aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser, e a aplicação desta estrutura é dividida entre todos os que fazem parte do ambiente prisional e não somente na sala de aula. De acordo com Edgar Morin, os quatro pilares resumem se em:

Aprender a conhecer: é necessário tornar prazeroso o ato de compreender, descobrir, construir e reconstruir o conhecimento para que não seja efêmero, para que se mantenha ao longo do tempo e para que valorize a curiosidade, a autonomia e a atenção permanentemente. É preciso também pensar o novo, reconstruir o velho e reinventar o pensar.

Aprender a fazer: não basta preparar-se com cuidados para inserir-se no setor do trabalho. A rápida evolução por que passam as profissões pede que o indivíduo esteja apto a enfrentar novas situações de emprego e a trabalhar em equipe, desenvolvendo espírito cooperativo e de humildade na reelaboração conceitual e nas trocas, valores necessários ao trabalho coletivo, ter iniciativa e intuição, gostar de certa dose de risco, saber comunicar-se e resolver conflitos e ser flexível.

Aprender a fazer: envolve uma série de técnicas a serem trabalhadas.

Aprender a conviver: No mundo atual, este é um importantíssimo aprendizado por ser valorizado quem aprende a viver com os outros, a compreendê-los, a desenvolver a percepção de interdependência, a administrar conflitos, a participar de projetos comuns, a ter prazer no esforço comum.

Aprender a ser: é importante desenvolver a sensibilidade, sentido ético e estético, responsabilidade pessoal, pensamento autônomo e crítico, imaginação, criatividade, iniciativa e crescimento integral da pessoa em relação à inteligência. A aprendizagem precisa ser integral, não negligenciando nenhuma das potencialidades de cada indivíduo.

Gestão Educacional

As avaliações externas são consideradas de fundamental importância para que baseados nos resultados dessas avaliações sejam desenvolvidos projetos, apresentados no planejamento e discutidos a fim de serem minimizadas as dificuldades, dando ênfase à construção de uma melhor metodologia para atender a demanda das aprovações no ENEM e o acesso ao ensino superior aos que concluíram o ensino médio.

ACESSO CONTÍNUO – Com espaço disponível em três turnos, busca atender aos estudantes que trabalham e também os que têm dificuldades, proporcionando espaço e tempo para estudarem e ao mesmo tempo em que os convida à prática da reflexão e do estudo individual em horário extra.

- Análise contínua dos resultados

Organizar a possibilidade de rever constantemente os métodos e práticas aplicadas de aprendizagem, comparando-os com os resultados das avaliações anteriores. A comparação é feita mediante o planejamento e, de acordo com os objetivos que foram ou não alcançados, dando as instituições envolvidas à

possibilidade para que sejam redesenhados os rumos do formato do ensino proposto nas unidades prisionais. A idéia principal da modificação desses rumos parte da flexibilidade proposta no planejamento, que permite a utilização de técnicas, teorias e metodologias diferenciadas, de acordo com as necessidades de cada realidade, além disso, as universidades reverem a participação dos estudantes por unidade prisional e individualmente, tornando, assim, mais fácil a detecção de turmas e estudantes com maiores dificuldades e facilita, também, a busca por novos métodos didáticos e pedagógicos para que sejam alcançados os objetivos propostos.

- **Freqüência irregular**

Os levantamentos gerais são feitos mensalmente a fim de que as entidades envolvidas possam identificar os motivos de faltas excessivas. Quanto aos casos identificados por motivo de transferência de Unidade ou progressão para o regime aberto ou desistência, são levados ao conhecimento da Direção da Unidade Prisional e são tomadas as seguintes medidas:

Convocação do estudante para tentativa de se conhecer as dificuldades ou os problemas que o fazem faltar às aulas;

Convocação dos responsáveis pela a Unidade Prisional na qual foi tranferido a fim de se resolver o problema do estudante;

Encaminhamento da situação acadêmica do estudante que progrediu para o meio aberto para o Patronato Penitenciário, onde junto com a universidade possam resolver a situação de continuidade dos estudos fora da prisão.

- **Gestão Participativa**

O trabalho de identificar os privados de liberdade com notas satisfatórias no ENEM e concluintes do ensino médio que podem matricular-se, está dirigido, principalmente, aos coordenadores pedagógicos de cada Unidade Prisional e a realização de uma entrevista no ato da matrícula. Esta entrevista, feita conforme o preenchimento do cadastro do estudante permitirá saber que, atualmente, os cursos ofertados que irão atender as expectativas dos estudantes e familiares.

Elementos norteadores para gestão participativa: Elaboração de esquemas e gráficos relativos ao aproveitamento dos estudantes e Divulgação de todos os dados que possam ser levantados como: resultado de provas, enquetes com as famílias e

com estudantes, ter espaço garantido em murais e painéis em locais autorizados pela unidade prisional;

Todas as situações que envolvam quaisquer modificações pela instituição acadêmica seja ela de ordem humana, pedagógica ou material merece e precisa ser discutidas com a unidade prisional;

Qualquer alteração na estrutura do espaço de estudo, pode acarretar modificações na rotina da unidade prisional e na funcionalidade do estudo, para facilitação de adequação dessas mudanças, serão levadas ao conhecimento de todos para análise e definição;

O objetivo das mudanças e transformações é sempre o bem estar de todos os envolvidos na educação dentro do sistema prisional e para isso é necessário que, se não todos, pelo menos a maioria estejam de acordo com as mudanças sugeridas.

- Responsabilidades dos entes envolvidos

A Equipe Gestora da instituição acadêmica: Articula a função social dos cursos tecnológicos ofertada para unidade prisional juntamente com a unidade prisional; Promove a construção coletiva do projeto pedagógico; Gere dos recursos financeiros e Equipagem do espaço de estudo (quando entidade privada).

A gestão da Unidade Prisional: Gerencia o espaço físico e o patrimônio do espaço de estudo; Desenvolve o princípio de convivência democrática; Promove o acesso do estudante ao curso desejado; Articula junto com a instituição acadêmica a viabilização dos cursos tecnológicos; Garante o acesso do estudante e sua permanência nos estudos, Garante o espaço físico para os estudos e Equipagem do espaço de estudo (quando entidade pública).

- Registros relativos ao ensino superior na unidade prisional

Todos os registros relativos ao ensino superior sejam eles do estudante, de funcionários ou administrativo serão instrumentos de análise para identificação das dificuldades e proporcionar a melhoria da qualidade da oferta educacional.

Em reuniões bimestrais ou convocações individuais quando necessárias dos envolvidos na oferta da educação no sistema prisional, reuniões administrativas, Conselhos, serão os momentos em que os problemas detectados sejam expostos e onde se buscam soluções para resolvê-los e/ou minimizá-los.

A instituição acadêmica, quanto ao atendimento, à atualização da documentação e escrituração da vida acadêmica dos estudantes e à transparência na utilização dos recursos financeiros, no caso de instituição privada, onde haja pagamento por parte das pessoas privadas de liberdade ou dos seus familiares, será um processo baseado na facilidade com que os gestores da unidade prisional tenham acesso às informações necessárias, devido à utilização para registro na pasta carcerária, auditoria e futuro envio aos órgãos de controle e ao judiciário. Manter um quadro de avisos diversos, um quadro de horários de atendimento da equipe gestora, um quadro de horário de aulas e outras atividades, com a facilidade de acesso às informações, pode-se atender com presteza as solicitações feitas.

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS ESPAÇOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.

A solicitação de verificação de danos ao prédio é feita regularmente para que os reparos necessários sejam feitos. Desta forma pode-se consertar o que é necessário antes de se tornar um problema que possa acarretar qualquer dano maior à pessoa ou ao desenvolvimento do trabalho.

Algumas reformas são executadas semestral ou anualmente, conforme a necessidade com as verbas designadas para a manutenção desse espaço de estudo.

Avaliação da aplicação dos recursos financeiros pela unidade prisional, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros, considerando os princípios da gestão pública.

Como a Proposta desta é democrática, todos os assuntos relacionados à aplicação e avaliação dos recursos financeiros entram nas pautas das reuniões, sendo uma decisão de todos e para todos.

EVIDÊNCIAS/PRINCIPAIS ASPECTOS QUE TORNARAM A ENSINO EFICAZ

A procura de vagas para o ensino superior à distância pelas pessoas privadas de liberdade e responsáveis dos estudantes vindos de outras Unidades Prisionais.

A mudança comportamental faz com que outras pessoas privadas de liberdade se interessem em participar desse processo.

Existir um acompanhamento feito diariamente e em dia de prova, simulados e até concursos, pelos apoios pedagógicos da unidade prisional e monitores da instituição acadêmica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A introdução de cursos de ensino superior à distância apresenta uma série de oportunidades para ampliar o acesso à educação de qualidade. No entanto, é fundamental o desenvolvimento de estratégias de acompanhamento e avaliação adequadas para garantir a eficácia desse modelo educacional.

O Ensino Superior a Distância nos presídios de Pernambuco pode ser um divisor de águas na ressocialização das pessoas privadas de liberdade. É essencial investir em políticas educacionais que valorizem a educação como um meio de transformação social, possibilitando melhores perspectivas de vida para as pessoas privadas de liberdade e contribuindo para um futuro mais justo e igualitário.